



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PUBLICADO NO D. O. E.  
EM 06/02/2019  
GABINETE / SETRE

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019**

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A COMISSÃO ECUMÊNICA DOS DIREITOS DA TERRA - CEDITER, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-000, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 02.009.972-03 e do CPF nº. 379.853.455-15, autorizado pelo Decreto Governamental de 06/04/2018, publicado no D.O.E. de 07/04/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a **COMISSÃO ECUMÊNICA DOS DIREITOS DA TERRA – CEDITER**, CNPJ nº 02.481.542/0001-59, Inscrição Municipal nº 17.180-8, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 219, Edifício Brasil, sala 310, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-525, com Estatuto arquivado em 19/04/2017 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA, sob nº 2510, no Livro A – 2172, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental Simples, publicado no D.O.E. de 19/04/2013, vencedora da seleção nº 006/2018, Processo Administrativo nº 1600180009230 e nos termos do processo administrativo SEI nº 021.2131.2018.0001679-10, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ ORLANDO GOMES SAMPAIO**, portador do documento de identidade nº 01.399.911-74, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.251.205-72, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato de gestão, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território **Recôncavo** do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo Congeos através da Resolução nº 001/2012 publicada no D.O.E de 27/01/2012, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 14/02/2012 e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº 208 publicada no D.O.E. em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012 e nos jornais A Tarde em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012. Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo Congeos através da Resolução nº 26/2018, publicado em D.O.E. de 22/06/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

- I.a Descrição dos serviços;
- I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
- I.c Metodologia de Trabalho;
- I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
- I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.
- I.f Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

- I – repasses financeiros provenientes do Poder Público;
- II – doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

- III – receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à execução do objeto do contrato através da comercialização nos Espaços Solidários, Lojas, Feiras, Festivais e eventos congêneres;
- IV – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;
- V – rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA– REPASSES FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$1.599.675,76 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.499.675,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) destinados às despesas de custeio e R\$100.000,00 (cem mil reais) destinado às despesas de investimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 08 (oito) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em 08 (oito) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

A CONTRATANTE descontará do repasse trimestral o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

**PARÁGRAFO NONO**

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Conforme plano de trabalho e quadro orçamentário apresentado, a SETRE poderá repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme o trimestre, para execução da meta de implantação de fundo rotativo solidário, quando do pagamento da segunda, quarta, sexta e oitava parcelas, atendidas às seguintes condições por parte da CONTRATADA:

I – A Organização Social ficará encarregada, no primeiro trimestre de execução do Contrato de Gestão, de promover Assembléia entre os empreendimentos assessorados para criação do fundo rotativo solidário; apresentar ata da reunião e as assinaturas de livre adesão dos empreendimentos de economia solidária.

a) Um mês antes para a liberação da parcela com o valor previsto da meta de implantação de fundo rotativo solidário, a OS enviará lista de bens e materiais a serem adquiridos com o recurso a ser repassado.

b) O não envio da lista de bens e materiais a serem adquiridos para os empreendimentos do fundo autoriza a SETRE a não repassar o valor financeiro correspondente para a execução da meta;

II – No terceiro trimestre de execução a Organização Social deverá comprovar a elaboração e aprovação do regimento interno; a definição do sistema de contribuição e manutenção do fundo e eleição de comissão para gestão do fundo, cuja comprovação da execução deverá constar no Relatório de Prestação de Contas.

III – A cada trimestre a Organização Social deverá promover reunião envolvendo a Comissão de gestão do fundo e os empreendimentos do Fundo Rotativo Solidário;

IV – A OS fica obrigada a encaminhar cópia da lista de bens e materiais disponibilizados aos empreendimentos, bem como enviar de termo de recebimento por parte dos empreendimentos.

V - Os bens e insumos adquiridos com o repasse financeiro destinado exclusivamente ao cumprimento desta meta serão doados aos empreendimentos de economia solidária integrantes do Fundo.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Despesas de Custeio/Investimento

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE | PROJ/ATIV | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA    |
|----------------------|-------|-----------|---------------------|--------------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.128 | 6672      | 3.3.90.39.00        | 21.101.0007- SESOL |
|                      |       |           | 4.4.90.52.00        |                    |

**CLÁUSULA SEXTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que contere a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, após demonstrado, pormeio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos 12 (doze) meses elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os valores orçamentários são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**PARÁGRAFO QUARTO**





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

- I. Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
- II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- IV. Manter a designação da Centro Público de Economia Solidária – Cesol adotar, exclusivamente, salvo autorização prévia, a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;
- V. Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;
- VI. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;
- VII. Consolidar a imagem do Centro Público de Economia Solidária - Cesol, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;
- VIII. Garantir em exercício no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;
- IX. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- X. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;
- XI. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XII. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XIII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- XIV. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XV. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XVI. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

XVII. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;

XVIII. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XIX. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;

XX. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;

b) Relatórios de prestação de contas do contrato;

c) Estatuto social.

XXI. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;

XXII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XXIII. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;

XXIV. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

XXV. Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;

XXVI. Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;

XXVII. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

XXVIII. Manter no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

I. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;

II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;

III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

V. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

VI. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

VII. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VIII. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IX. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

X. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

XI. Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;

XII. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA deverá prestar contas: a) todo o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Mensal de Articulação Territorial minutado pelo Coordenador de Articulação, para apresentar e descrever o elenco de ações, proposições, parcerias tentadas/firmadas, visitas, reuniões realizadas e todas as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Articulação no mês anterior com vistas ao cumprimento das funções de sua competência declinadas neste edital, a ser encaminhado ao Superintendente de Economia Solidária e Cooperativismo; b) até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, pertinente à execução desse contrato de gestão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80% (oitenta) por cento, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

**PARÁGRAFO SEXTO**

Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo a Secretária da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO**

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

**PARÁGRAFO NONO**

O desconto será de no máximo 50% (cinquenta) por cento do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Os relatórios de que tratam os §§1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA– RECURSOS HUMANOS**

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65 % dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

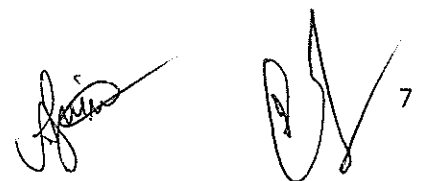
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

- a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
- c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:



7



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de denuncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

**I. CONTRATADA:**

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
- b. devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
- c. devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

**II. CONTRATANTE:**

- I. revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- II. cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
- III. inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO**

Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

II. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

III. Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

IV. Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

V. O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

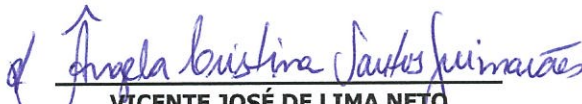
VI. Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

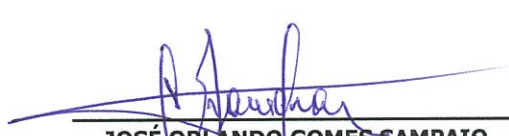
Salvador, 05 de fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE:**

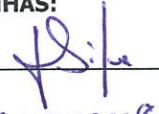
  
**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO,**  
**REND E ESPORTE – SETRE**

*Ângela Cristina Santos Guimarães*  
Chefe de Gabinete da SETRE

**CONTRATADA:**

  
**JOSÉ ORLANDO GOMES SAMPAIO**  
**COMISSÃO ECUMÊNICA DOS DIREITOS**  
**DA TERRA – CEDITER**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: 

CPF: 03165568588

Nome: 

CPF: 840583825-20



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE TRABALHO**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 006/2018**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URBANA PARA EM EMPRENDIMENTOS ASSOCIATIVOS, ATRAVÉS DA GESTÃO DE CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**MODALIDADE: A**  
**LOTE: 02 - RECÔNCAVO**

**BAHIA**



**PROPOSTA TÉCNICA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:**

**Nome:** Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra - CEDITER

**CNPJ:** 02.481.542/0001-59

**Endereço:** Avenida Getúlio Vargas, 219 Edifício Brasil, sala 310 - Feira de Santana

**CEP:** 44.001-525

**UF:** BA

**Número de Telefone:** (75) 3221-8723

**E-mail:** cediter\_feira@yahoo.com.br

**Página na WEB (site):** www.cediter.org.br

**2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE**

**Nome:** José Orlando Gomes Sampaio

**CPF:** 162251205-72

**Profissão:** Economista

**Cargo:** Presidente

**Número de Telefone com DDD:**

**Número de Celular com DDD:** (75) 99191 1676

**E-mail:** orlando@cediter.org.br

3. Modalidade (X) A ( ) B

LOTE da proposta: 02

**CRITÉRIO 01 - EXPERIÊNCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL**

**a) Identificação**

**Nome:** José Orlando Gomes Sampaio **RG:** 1399911 74SSP-BA **Cargo:** Diretor Presidente

**b) Formação Acadêmica**

**Grau:** Graduação – Ciências Econômicas  
Especialista em Gestão Empresarial

**Instituição:** UEFS  
UEFS

**c) Experiência Profissional**

10 anos **Cargo:** Consultor e instrutor **Instituição:** CEDITER **Período:** 2008 até o presente momento.

**MEMBRO 02– DIRETOR TÉCNICO**

**a) Identificação**

**Nome:** Paulo Wataru Morimutsu **RG:** 7973702 SSP-SP **Cargo:** Coordenador de ATER

**b) Formação Acadêmica**

**Grau:** Licenciatura em Matemática  
Especialista em Cooperativismo  
Mestrado em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental

**Instituição:** Faculdade Moema/SP  
UFV/MG  
UNEB

**c) Experiência Profissional**

08 anos **Cargo:** consultor **Instituição:** CEDITER **Período:** 2010 até o presente momento.

**MEMBRO 03– DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**a) Identificação**

**Nome:** Ana Lúcia Martins de Souza Campos **RG:** 0584313306 SSP-BA **Cargo:** Secretária Executiva

**b) Formação Acadêmica**

**Grau:** Graduação Licenciatura em Pedagogia  
Especialista em Educação

**Instituição:** UEFS  
Universidade Gama Filho

**c) Experiência Profissional**

10 anos e 5 meses **Cargo:** Coordenadora do PROMUR **Instituição:** CEDITER **Período:** 07/1999 a12/2010.

2 ano e 5 meses **Cargo:** Coordenadora de Serviços Sociais **Instituição:** CEDITER **Período:** 07/2011 a12/2013.

2anos e 6 meses **Cargo:** Assessora Pedagógica **Instituição:** CEDITER **Período:** 02/2016 até o momento.

**CRITÉRIO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL**

**MEMBRO 01**

**a) Identificação**

**Nome:** Lucimara Santos da Silva **RG:** 08200367-06 SSP-BA **Cargo:** Coord. de Projetos

**b) Formação Acadêmica**

**Grau:** Bacharel em Engenharia Ambiental **Instituição:** FTC Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

**c) Experiência Profissional**

5 anos e 9 meses Cargo: Técnico Agrícola Instituição: CEDITER Período: 03/2005 a 12/2010  
1 ano e 4 meses Cargo: Técnico Agrícola Instituição: CEDITER Período: 10/2011 a 02/2013  
2 anos e 2 meses Cargo: Chefe de estação experimental Instituição: EMBRAPA Período: 05/2013 a 07/2015  
2 anos e 9 meses Cargo: Coordenador de Serviços Sociais Instituição: CEDITER Período: 11/2015 até o momento

**MEMBRO 02**

**a) Identificação**

Nome: Eliomar Faleta Gabriel RG: 0519312490 Cargo: Coord. Sócioprodutiva

**b) Formação Acadêmica Grau:**

Graduação em Engenharia Agrônoma Instituição: UFBA Especialização em Agricultura Familiar Camponesa e Educ. no Campo UFPB

**c) Experiência Profissional**

3 anos e 5 meses Cargo: Coordenador Sócioprodutivo Instituição: CEDITER Período: 03/2015 até o momento

**MEMBRO 03**

**a) Identificação**

Nome Ana Paula Soares Rodrigues RG: 1342712463 Cargo: Coord. de Ater

**b) Formação Acadêmica Grau:**

Graduação em Engenharia Agrônoma Instituição: UFRB

**c) Experiência Profissional**

3 anos e 5 meses Cargo: Auxiliar administração Instituição: CEDITER Período: 03/2015 até o momento.

**CRITÉRIO 03 – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a) Tempo de experiência da interessada na execução dos serviços**

( ) 1 a 2 anos ( ) 3 a 4 anos (x) 5 anos ou mais

O Centro Público de Economia Solidária do Território do Recôncavo da Bahia – CESOL Recôncavo é a expressão da construção coletiva através do trabalho, resistência, diversidade e saberes dos diversos Empreendimentos Econômicos Solidários – EES do Território do Recôncavo, gerenciado pela Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra – CEDITER, responsável pela execução da política pública de Economia Solidária que contribuiu para identificar e fortalecer ações, produções e construções históricas do próprio cotidiano do povo deste território.

O CESOL Recôncavo nasceu em 2013 no intuito de organizar e consolidar os saberes e fazeres da população da região. Apostou nas relações de cooperação, fator essencial para a sustentabilidade dos processos de desenvolvimento territorial. Com essa intervenção, o território vem sendo representado pelos grupos de Artesanato, Agricultura Familiar, Gastronomia Regional, Matriz Africana e Turismo de Base Comunitária, essa configuração que forma o CESOL Recôncavo interferiu e interfere no curso da história social dos sujeitos do Recôncavo.

No processo de implantação e funcionamento do CESOL Recôncavo foi mantida a estratégia de contexto territorial, que apontava para o fortalecimento e fomento de iniciativas de promoção do desenvolvimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários e de Redes de Comércio Justo e Solidário, no qual foram consideradas as potencialidades culturais, econômicas e geográficas locais, como alternativa sustentável de oportunidade de geração de trabalho e renda para a população dos 19 municípios do Recôncavo (até 2014 era composto por 20 municípios). Iniciou com o levantamento dos grupos produtivos, através da assistência e assessoria técnica, atendendo a diversidade de segmentos deste território. O trabalho desenvolvido pelo CESOL foi voltado para o fortalecimento da produção, da identidade e do aprimoramento de gestão associativa dos grupos.

A atuação do CESOL Recôncavo é direcionada a acompanhar e assessorar empreendimentos econômicos solidários, que podem ser associações, cooperativas, grupos de produção (formais ou informais) que realizam atividades produtivas, comerciais e, ou de utilização de infraestrutura e serviços de maneira coletiva, como uma estratégia de inclusão sócio-produtiva do Governo da Bahia, através da SETRE.

A CEDITER é uma Organização Social, que surgiu em 1982, com o intuito de organizar os trabalhadores e trabalhadoras rurais na busca pelos seus direitos e condições mais dignas de vida e trabalho. Nesses mais de 36 anos de existência, defende e propaga os princípios da Educação do Campo e Educação Popular, da Economia Solidária, da Assistência Técnica e Extensão Rural, do Ecumenismo, da Cidadania Plena, da Sustentabilidade e da Solidariedade. É reconhecida como uma entidade de utilidade pública municipal e estadual. Participa como membro efetivo de organizações, fóruns, colegiados territoriais e redes de educação do campo, agricultura familiar, economia solidária, ecumenismo, buscando propagar os valores e princípios presentes em sua Missão, na promoção de melhorias nas condições de vida dos produtores familiares, qualificando-os para a gestão voltada para a autonomia e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos solidários. Atualmente tem sua sede na cidade de Feira de Santana, Bahia e desenvolve ações nos Territórios do Portal do Sertão, Recôncavo, Semiárido Nordeste II, podendo estender sua



atuação para qualquer território do Estado da Bahia.

A CEDITER, nas mais de três décadas de atuação e experiência de trabalho em Educação Popular, desenvolve estratégias que propiciam ações problematizadoras e dialógicas que impliquem em mudanças na vida dos trabalhadores/as, nos seus hábitos organizativos, voltadas para a construção de autonomia e de empoderamento. As ações desenvolvidas pela CEDITER se baseiam em um processo dialógico, participativo valorizando as experiências dos trabalhadores/as, através de trocas de experiências/ saberes e reflexões sobre novas maneiras de trabalhar e de viver. Este processo coletivo e planejado obedece às estratégias definidas pelos sujeitos envolvidos no processo, tendo a cooperação e o ser humano como centro catalisador dos interesses econômicos e sociais dos produtores.

Em 2003, fez o seu primeiro convênio com a Secretária do Trabalho e Ação Social – SETRAS do Governo do Estado da Bahia, através do Edital nº 085/03 para executar o Programa de Qualificação Profissional Social e Profissional, onde proporcionou novas oportunidades de geração de renda, através do fortalecimento da gestão da produção e da comercialização para a consolidação dos empreendimentos econômicos solidários da Bahia, cooperativismo de crédito rural e desenvolvimento local, reciclagem de papel e artefatos de papel reciclados, formação de formadores em gestão de empreendimentos solidários, gestão de produção de mandioca e pequenos criatórios.

Em 2005, realizou o contrato nº 010/05 – SETRAS, para executar o Programa de Qualificação Profissional Social e Profissional, pelo qual proporcionou novas oportunidades de geração de renda, através do fortalecimento da gestão da produção e da comercialização, com referência na consolidação de um projeto de desenvolvimento local sustentável e solidário. Em 2013, a CEDITER acessou via Edital Público 09/2012 - SETRE o Contrato de Gestão 014/2013 do CESOL Recôncavo, sua execução foi de 24 meses, e conseguiu junto ao Governo do Estado a prorrogação do contrato por mais 24 meses. No final deste período, a CEDITER havia cumprido todas as metas e ainda mantém o Centro Público de Economia Solidária – CESOL Recôncavo e o Espaço Solidário do Recôncavo em atividade, mesmo com o contrato findando em novembro de 2017. Uma das estratégias para esta manutenção foi de articulação de infraestruturas com as organizações territoriais e municipais para garantia de seu funcionamento: o escritório na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, Campus de Cruz das Almas, em uma estrutura conjunta com a Incubadora de Empreendimentos Solidários – INCUBA/UFRB e o Colegiado Territorial do Recôncavo, conforme Termo de Cooperação firmado entre a CEDITER e a UFRB; e o Espaço Solidário do Recôncavo como local de articulação de comercialização e de negócios dos empreendimentos econômicos solidários, a partir da relação de parceria com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETRAS.

Já são quase cinco anos à frente da gestão do Centro Público, em um cenário de desafios, mas que foram muitos os avanços conquistados. Esta trajetória deu voz a diversos sujeitos, por meio do qual proporcionou a troca de saberes, execução de uma política pública importante para o fortalecimento da economia solidária, no contexto de promoção do desenvolvimento territorial. Assim, a CEDITER assume o papel histórico de implantar e de executar esta política no Recôncavo, pautada na inclusão social, na resistência e na conquista da autonomia dos sujeitos deste território.

Durante o período de execução, foram atendidos 151 empreendimentos econômicos solidários - EES, com preenchimento de mais de 1400 formulários de CadCidadão, porém, por inflexão da economia, passaram para 115 empreendimentos ativos, em diferentes estágios de organização. O CESOL Recôncavo desenvolveu atividades com estes empreendimentos econômicos solidários que objetivaram a qualificação para gestão, melhoria e desenvolvimento de produtos, comercialização, criação de pontos fixos, acesso a mercados, entre outros.

Devido à fragilidade do cenário organizacional desses EES, foi necessário em alguns casos, realizar o processo de incubação para aproveitamento de oportunidades identificadas e a inclusão de grupos aos processos de produção. Neste contexto, se destacaram os empreendimentos econômicos solidários do artesanato que consolidaram o sentimento de pertencimento ao território e a criação de fortes vínculos entre os empreendimentos do setor. Esta dinâmica possibilitou tanto a melhoria da qualidade técnica do acabamento dos produtos, quanto a construção do sentido de identidade cultural com o desenvolvimento de coleções.

Para os ESS da agricultura familiar, prestou assessorias sobre qualificação de produtos, desenvolvimento da agroecologia, promoção a culinária tradicional e as boas práticas ao lidar com alimentos, orientação para acesso às políticas públicas de mercados convencionais e institucionais e de editais para as agroindústrias familiares. Além disso, é importante destacar o auxílio à regulamentação dos estatutos das associações ao Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil (MROSC), tornando as associações aptas para parcerias com o poder público. Entretanto, ainda existem desafios a serem enfrentados para o fortalecimento destes EES do Recôncavo, no acesso aos mercados institucionais e convencionais, na escala de produção, desenvolvimento de embalagens apropriadas, da construção das informações nutricionais e códigos de barras, no desenvolvimento contínuo de produtos e na construção e fortalecimento de redes solidárias que possibilitem a estruturação de acesso aos mercados e às políticas públicas da agricultura familiar e da economia solidária.

A constituição de espaços fixos de comercialização pelos EES, a partir da articulação de parceiros, foi fundamental para a mobilização dos grupos para o acesso ao mercado local, mas também houve articulação de acesso ao mercado nacional, através da participação nas Rodadas de Negócio para o artesanato da Bahia, maior e mais importante



evento de comercialização do artesanato do estado, que culminou em um processo de negociação de produtos para a Tok&Stok, para a cenografia das novelas, entre outros contatos comerciais. Esta união também serviu para a articulação da participação em feiras no território, com a realização de uma das maiores feiras de Economia Solidária do Território do Recôncavo, durante a Festa Literária Internacional de Cachoeira – FLICA de 2017, em Cachoeira. É importante citar que essas articulações são resultados do Espaço Solidário na cidade de Cachoeira, o qual cumpriu a tarefa fundamental no que tange a formação dos EES. Nesse processo de consolidação da produção e gestão dos grupos, o Espaço Solidário em Cachoeira permitiu os EES experimentar a comercialização.

Importante ressaltar a participação em outras feiras de artesanato e da agricultura familiar em diversos territórios, a exemplo dos Territórios do Portal do Sertão, Médio Rio das Contas, Vale do Jiquiriçá, Chapada Diamantina, Baixo Sul, Sudoeste Baiano, Salvador, Piemonte da Diamantina e Extremo Sul, propiciando além de comercialização, o intercâmbio cultural entre os EES do Recôncavo com os dos outros territórios.

Em 2015, foi constituído o Fundo Rotativo Solidário do Recôncavo, que conta com a participação de nove grupos, de diferentes segmentos que variam do artesanato, a agricultura familiar e comunidade Quilombola. A criação do fundo consolidou ainda mais a ideia da Rede, que nesse contexto estava sendo estimulada pelo CESOL Recôncavo, dessa forma o fundo gerou autonomia financeira para os grupos inseridos. Evitou a dependência para a captação da matéria prima, atendendo as demandas internas dos EES. Os EES se desafiaram a poupar coletivamente e coordenar o próprio fundo.

O percurso para a implantação do Fundo Rotativo Solidário foi após a grande inauguração do Espaço Solidário do Recôncavo em Cachoeira, houve muitos debates durante as atividades de assistência socioprodutiva com os EES sobre a importância de se organizar coletivamente para pensar os desafios do contexto social e econômico dos EES, realidade está enfrentada pelos Empreendimentos Econômicos Solidários do Recôncavo.

O CESOL Recôncavo fomentou e mobilizou os empreendimentos com enfoque em suas interseções, o que culminou no processo de organização da Rede de Artesanato Solidário do Recôncavo, formada em 2016 e atua no sentido de organizar a integração dos grupos a troca de conhecimento e o acesso aos diversos espaços de comercialização, por identificar a efetividade do trabalho coletivo nas variadas etapas, seja a produção, comercialização e divisão do ganho. A Rede do Artesanato Solidário do Recôncavo foi resultado da provocação do CESOL Recôncavo de pensar novas alternativas juntamente aos EES durante as assessorias de assistência técnica em comercialização no intuito de potencializar a comercialização e a produção e assim consolidar o processo de comercialização em rede.

A conformação da Rede do Artesanato Solidário do Recôncavo iniciou partir do desenvolvimento da Coleção Azul e Branco, a qual reuniu 21 EES para definir um conceito coletivo, fortalecendo o sentido de solidariedade e unidade entre os EES. A coleção foi uma estratégia metodológica do CESOL Recôncavo junto aos grupos para articular e ocupar outros espaços de comercialização, como forma de intensificar ainda mais a organicidade da produção, da gestão e das relações entre os EES do segmento do artesanato para superar os desafios da comercialização e fortalecer a geração de renda.

A experiência do CESOL Recôncavo em Vitrine, como recurso metodológico para a comercialização da produção alcançou bons resultados nas vendas e apresentou um outro jeito de exposição da produção diferente de feiras e eventos, ampliando as diversas possibilidades de comercializar produtos da Economia Solidária. Foram realizadas duas edições da Vitrine do Artesanato Solidário do Recôncavo, durante a Festa da Irmandade da Boa Morte, no município de Cachoeira, que é uma loja conceito do artesanato solidário do Recôncavo. A primeira edição em 2016 foi promovida pelo CESOL Recôncavo, já a segunda edição em 2017 foi organizada pela Rede, e contou com o auxílio do CESOL Recôncavo no layout, estruturação e divulgação da Vitrine. Que tem como objetivo exercitar o sentido de autonomia e as possibilidades de comercialização em rede.

Ainda em 2016 iniciou a parceria com a Coordenação de Fomento ao Artesanato – CFA para realização de mutirões de emissão e renovação da Carteira Nacional de Artesão, que além de qualificar as artesãs e artesãos busca garantir seus direitos e o reconhecimento de seu trabalho. Essa aproximação com o CFA contribuiu para intensificar o debate da identidade cultural dos produtos, aspecto central para o artesanato. Para o PAB a técnica artesanal alia forma e função, requerendo destreza manual no emprego das matérias-primas e no uso de ferramentas, conforme saberes variados e com uso limitado de equipamentos automáticos, as formações carregaram essa tônica e assim os EES começaram a internalizar esses conceitos e sentidos e compreenderam que o artesanato carrega cultura, história e ancestralidade. Nesse contexto conseguimos articular mais de 7 mutirões e o número de carteira emitidas passa de 300.

Além de assessorar os EES, buscamos ampliar o arco da política e inserir mais atores na discussão da Economia Solidária no território do Recôncavo, através do diálogo e articulação com diversas instituições como a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e a INCUBA/UFRB, a Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares – ITCP da Universidade Católica de Salvador – UCSal, Escolas Famílias Agrícolas, Institutos Federais, Colegiados Territoriais, Movimentos Sociais e Sindicais, Conselhos e Governos Municipais, a exemplo de Governador Mangabeira, Cabaceiras do Paraguaçu, São Felipe, Cruz das Almas, Cachoeira, Santo Amaro, Nazaré, realizando diversos encontros, seminários, plenárias, formações e projetos, que garantiram não só a mobilização de mais recursos simbólicos e políticos, mas também recursos financeiros e estruturas físicas, como o escritório do CESOL, espaço obtido através de



uma parceria junto a UFRB; e o Espaço Solidário do Recôncavo, parceria alcançada junto a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, além de outros pontos físicos em Nazaré, Santo Amaro e Cachoeira, e em fase de implementação em Castro Alves, pontos esses articulados localmente junto dos EES e poderes públicos municipais. Estas parcerias são muito importantes, não só do ponto de vista da inclusão, mas também na construção da autonomia e sustentabilidade, buscando a redução de custos financeiros por parte do projeto, como aluguel e outras despesas e assim contabilizando cinco pontos fixos, de modo que garanta a continuidade e funcionamento.

O CESOL Recôncavo também participa de espaços de formação e debate político, além de participação nos Colegiados Territoriais - CODETER, do Território do Recôncavo tem também no território do Portal do Sertão, o que garante uma busca ativa de mudança social agindo em diversas frentes e campos sociais. Esta participação propicia a consolidação da Economia Solidária, muitas vezes que os EES não conseguem resistir descolado das políticas públicas de fomento. Nesse sentido o CESOL Recôncavo organiza e auxilia na organização de encontros anuais para dialogar com o Território sobre a Economia Solidária, além de participar, junto dos EES, de plenárias, dos encontros, fóruns e congressos estaduais relativos ao tema ou aos segmentos que o compõem.

Junto ao Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar do Recôncavo - SETAF e a INCUBA/UFRB, auxiliamos na mobilização, inscrição e assessoria dos EES para a Feira Baiana de Agricultura Familiar e Economia Solidária - FEBAFES, que ocorre no final do ano paralelo a Feira Internacional Agropecuária - FENAGRO, em Salvador. Experiência importante para os EES devido à dimensão e diversidade de segmentos num único espaço. Vale destacar a rentabilidade do ponto de vista comercial e formativo, corroborando para o fortalecimento do sentimento de rede entre os EES.

Também buscamos diálogos com os outros CESOLs a fim de consolidar uma rede de comercialização, tanto participando dos eventos realizados pela SETRE, exemplo dos Festivais de Economia Solidária que aconteceram em Salvador no Território Metropolitano e em Vitória da Conquista no Território do Sudoeste Baiano, bem como os Núcleos de Desenvolvimento Territorial - NEDETs das Universidades e Institutos Públicos.

Dessa forma o CESOL Recôncavo mobilizou diversos sujeitos, articulou a comercialização dos EES, capacitou e fortaleceu a criação de redes, projetos, fundo rotativo, acesso às políticas públicas, fomentou a participação dos empreendimentos em espaços de articulação política e empoderamento, possibilitou o intercâmbio entre territórios e entre estados, promoveu o sentido de pertencimento no contexto de promoção do desenvolvimento territorial.

#### CRITÉRIO 04 – CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL

##### a) Identificação

Nome: Dinorah Lobo dos Santos Souza

RG: 0107904110

Cargo: Coord. Geral

##### b) Formação Acadêmica

Grau: Graduação em Ciências Sociais

Especialista em Saúde Pública

Instituição: UFBA

UEFS

##### c) Experiência Profissional

36 anos **Cargo:** Téc. Em Desenvolvimento e Extensão Rural **Instituição:** EBDA **Período:** 15/12/1977 a 15/11/2015

##### d) Experiência Profissional no Território de Identidade de atuação do Cesol

02 anos e 8 meses **Cargo:** Coord. Geral Cesol **Instituição:** CEDITER **Período:** 12/2015 até a presente data

#### CRITÉRIO 05 – QUALIDADE

##### 5.1 Documento contendo a metodologia de pesquisa periódica de satisfação

A avaliação é um elemento central e estratégico na boa execução de qualquer processo de assessoria, é com base nela que conseguimos melhorar sua qualificação, corrigir rumos, mudar estratégias e potencializar as ações acertadas, mensurando simultaneamente a efetividade e a qualidade dos serviços prestados.

Durante esse período de execução do edital a CEDITER tem buscado várias estratégias a fim de consolidar uma gesto eficiente e compartilhada. A proposta metodológica de trabalho definida para este eixo terá como ponto de partida as reuniões bimestrais da equipe para planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das ações desenvolvidas. Nessas reuniões serão apresentados e disponibilizados instrumentos apropriados de avaliação, quantitativos e qualitativos, que servirão de indicadores de resultados das ações desenvolvidas junto aos empreendimentos, bem como serão apresentados e discutidos os relatórios de atividades com suas respectivas avaliações do trabalho de assessoria, acompanhamento, cursos, oficinas, seminários, entre outras atividades.

Como uma das estratégias de comunicação, marketing e comercialização, será desenvolvido e implementado o site do CESOL. Além destas funções este instrumento possibilitará o acesso direto dos empreendimentos associativos que serão acompanhados pela equipe técnica as informações sobre os processos avaliativos das atividades desenvolvidas, por meio de uma ouvidoria de acompanhamento às questões que serão suscitadas pelos empreendimentos durante as ações realizadas.

Aos empreendimentos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizada uma linha telefônica para que sejam registradas as reclamações, sugestões, entre outras.

Estará disponível na sede da CESOL uma caixa para colocar as manifestações dos empreendimentos, como



também fazer circular a caixa durante a realização de atividades de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.

Também serão confeccionadas caixas de sugestões, que serão distribuídas no Espaço Solidário do Recôncavo e nas Vitrines, aonde os empreendimentos e a sociedade em geral poderão preencher um formulário com informações básicas de caracterização: se é atendido pelo Cesol; se é trabalhador da economia solidária; se é consumidor/visitante; sexo, município, idade. E terão três questões fechadas a respeito do atendimento; organização e estrutura do espaço, onde os respondentes poderão escolher as seguintes opções: Ótimo, Bom, Regular, Satisfatório e Não Satisfatório, e uma questão aberta, para o respondente discorrer sobre sugestões, elogios reclamações, etc. Esse formulário atende ao assessorado, mas vai além, buscando avaliar também o local a onde está inserido, por isso faz necessário uma breve caracterização do avaliador, para conseguir qualificar o questionário.

Na consecução das atividades será disponibilizado um questionário avaliativo composto de quatro questões fechadas - onde os participantes poderão escolher as seguintes opções: Ótimo, Bom, Regular, Satisfatório e Não Satisfatório, e uma questão aberta:

- Serviços prestados pelo Cesol Recôncavo.
- Organização e estrutura dos eventos realizados.
- Os temas abordados foram relevantes aos empreendimentos.
- A metodologia utilizada pelos (as) facilitadores (as).
- Sugestões, elogios, reclamações? Comente aqui: \_\_\_\_\_

A questão aberta do questionário, permite ao avaliador/respondente incluir suas sugestões, dessa forma conseguimos um retorno tanto quantitativo quanto qualitativo das respostas.

Essas atividades serão acompanhadas pela equipe técnica do CESOL, e gerarão dados que serão sistematizadas em planilhas online, para o controle de gestão e de informações do Empreendimento, com objetivo de avaliar o nível de satisfação dos mesmos em relação ao trabalho realizado pelo CESOL.

A equipe de gestão desenvolverá um Programa de Gerenciamento, Relacionamento e Monitoramento Informatizado (Banco de Dados), com objetivo de acompanhar quantitativamente e qualitativamente os estágios dos empreendimentos, que possibilitarão a consulta e o acompanhamento pelos técnicos.

Como o sistema de assessorias é cumulativo e sistêmico, no Sistema de Gestão constará a situação inicial do empreendimento (Diagnóstico Inicial – Estágio do Empreendimento), e no final de cada ciclo de seis meses serão aplicadas ferramentas de avaliação que possibilitem perceber, mensurar se aconteceram ou não mudanças em relação ao estágio inicial. E assim identificar os acertos em relação ao plano de ação e necessidades de reorientação. Serão realizadas pesquisas processuais através de coletas de informações com os gestores dos empreendimentos coletivos, garantindo a presença de, pelo menos, dois representantes, com objetivo de avaliar o trabalho da equipe quanto a:

- a) Desenvolvimento dos Recursos Humanos nos Empreendimentos;
- b) Aprendizagem Organizacional;
- c) Conhecimentos técnicos administrativos;
- d) Práticas e conhecimentos contábeis;
- e) Autogestão dos empreendimentos;
- f) Estágio de Desenvolvimento do Empreendimento;
- g) Atuação do Empreendimento no mercado.

As formações serão facilitadas pela equipe técnica do CESOL que desenvolverá as atividades de forma integrada e apresentará os relatórios dos empreendimentos mensalmente, contendo avaliações qualitativas das ações.

Os instrumentos de pesquisa servirão para avaliar o desenvolvimento socioproductivo e socioeconômico dos empreendimentos coletivos, como resultados da inserção dos envolvidos nas políticas públicas de comercialização, bem como, das ações focadas no mercado local, territorial, Estadual e Nacional.

Serão aplicadas planilhas eletrônicas de controles internos de produção e controle de comercialização, com o acompanhamento da equipe de gestão contábil-administrativa, como uma das formas de aferir os resultados do trabalho desenvolvido pelo CESOL.

## CRITÉRIO 06 – EFICIÊNCIA

### 6.1 Custo-hora técnica de atendimento (ChA):

**ChA= orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento**

Assim, são 5 profissionais executando atividades finalísticas junto aos empreendimentos, trabalhando cada um durante 160 horas por mês, o que totaliza 800 horas técnicas de atendimento aos empreendimentos em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público. Se o orçamento de custeio para este mesmo mês é de R\$ 60.898,98, deve-se distribuir este valor entre as horas técnicas disponíveis no período para determinar o custo-hora técnica de atendimento (R\$ 60.898,98/ 800): **aproximadamente R\$ 76,12 reais por hora técnica de atendimento.**

### 6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE): QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês

Assim, são 5 profissionais executando atividades finalísticas junto aos empreendimentos, trabalhando cada um



durante 160 horas por mês, o que totaliza 800 horas técnicas de atendimento aos empreendimentos em um mês normal de efetivo funcionamento do Centro Público. Usando como base o número máximo de empreendimentos que serão atendidos, 128 empreendimentos, teremos (800/128): **aproximadamente 6,25 horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês.**

#### CRITÉRIO 07 – SUSTENTABILIDADE

##### 7.1 Parcerias:

##### a) UNIVERSIDADES:

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB  
CNPJ:07.777.800/0001-62

**Objeto da parceria:** Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento institucional e difusão de tecnologia

**Duração da parceria:** 07/11/2017 à 06/11/2019

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Capacitações para empreendimentos econômicos solidários e equipe técnica do CESOL, participação em eventos de produção científica e cultural, viabilização de espaços de comercialização e viabilidade do programa de estágio.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Universidade do Estado da Bahia – UNEB - Incubadora de Empreendimentos Econômicos Solidários – INCUBA

**Objeto da parceria:** O desenvolvimento de ações formativas na área de empreendimentos solidários de reciclagem no Recôncavo da Bahia e na organização de participação de feiras da agricultura familiar e da economia solidária

**Duração da parceria:** Indeterminada

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** A formação junto a empreendimentos econômicos solidários o segmento de reciclagem, além da viabilização de espaços de comercialização.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Universidade Católica de Salvador CNPJ:13.970.322/0001-05 Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da Universidade Católica de Salvador – ITCP/ UCSal

**Objeto da parceria:** Desenvolvimento de processos formativos da equipe técnica do Cesol Recôncavo na área de Estudo de Viabilidade Econômica e Gestão Associativa.

**Duração da parceria:** de 2013 até 2021

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** A formação auxilia a equipe técnica a proceder de forma mais assertiva no momento de realização do Estudo de Viabilidade Econômica de Empreendimentos Associativos e Gestão Associativa.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Universidade Estadual de Feira de Santana – Incubadora de Iniciativas da Economia Popular e Solidária da UEFS.

**Objeto da parceria:** Na realização e organização de participação de representantes dos empreendimentos solidários do Recôncavo na Feira do Seminário, de 2016 até o presente momento.

**Duração da parceria:** Indeterminada

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Organização e criação de espaços para comercialização.

##### b) PREFEITURAS:

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Prefeitura Municipal de Castro Alves CNPJ:13.693.122/0001-52

**Objeto da parceria:** Formação através de assessoria para grupos e empreendimentos de artesãos e artesãs do município, participação em espaços de comercialização e articulação para emissão da Carteira do Artesão.

**Duração da parceria:** Indeterminada

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Formação, mobilização e articulação de empreendimentos, busca pelo reconhecimento e autonomia dos artesãos através da organização de mutirões de Carteira do Artesanato e a participação em eventos de comercialização.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Prefeitura Municipal de Muritiba CNPJ:13.828.504/0001-46 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria

**Objeto da parceria:** Formação por meio de assessoria para grupos e empreendimentos de artesãos e artesãs e de agricultoras/es familiares do município, participação em espaços de comercialização e articulações para emissão da Carteira do Artesão.

**Duração da parceria:** Indeterminada

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Mobilização e articulação dos grupos de artesãos, através da organização de mutirões de emissão de Carteira do Artesão e a participação em eventos de comercialização.



**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Prefeitura Municipal de Cruz das Almas CNPJ: 14.006.977/0001-20

**Objeto da parceria:** Implantação do Espaço Solidário do Recôncavo no município de Cruz das Almas, para comercialização, exposição e promoção de produtos da Economia Solidária. Dos respectivos segmentos: agricultura familiar, artesanato, gastronomia. Denominado Espaço Solidário do Recôncavo.

A utilização do Espaço Solidário do Recôncavo será para apoiar, através de assessoria as Associações, Cooperativas e grupos informais do território do Recôncavo.

O Espaço Solidário do Recôncavo funcionará como local para formação, exposição e prospecção dos empreendimentos de economia solidária no sentido de integrá-los nas organizações econômicas e sociais.

O espaço tem como finalidade servir para articular e estimular a autogestão e organização dos grupos local (Empreendimentos da Econômicos Solidários – EES).

O Espaço Solidário do Recôncavo tem como proposta difundir através de formação a prática dos princípios e valores das metodologias do diálogo Ecumênico e da Economia Solidária.

**Duração da parceria:** 27/09/2017 até 27/09/2018.

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Subsídio a infraestrutura que garante o funcionamento do Espaço Solidário do Recôncavo.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**Objeto da parceria:** Viabilização de formação através de assistência técnica para Empreendimentos Econômicos Solidários da Agricultura Familiar do município, apoiando no acesso a mercado, assessoria no processo de regularização das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e na atualização do Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC deste município.

**Duração da parceria:** Indeterminado

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Articulação e mobilização dos empreendimentos de Cabaceiras para o fortalecimento da gestão e comercialização.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Prefeitura Municipal de São Felipe CNPJ: 13.827.027/0001-02

**Objeto da parceria:** Viabilização de formação através de assistência técnica para Empreendimentos Econômicos Solidários da Agricultura Familiar do município, apoiando no acesso a mercado, assessoria no processo de regularização das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e na atualização do Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC deste município.

**Duração da parceria:** Indeterminado

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Articulação e mobilização dos empreendimentos de São Felipe para o fortalecimento da gestão e comercialização.

#### c) INSTITUTOS FEDERAIS DE ENSINO:

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Instituto Federal Bahia

**Objeto da parceria:** Viabilização de participação de representantes dos empreendimentos solidários do Recôncavo em eventos na temática de Agroecologia.

**Duração da parceria:** Indeterminada.

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Viabilização de espaços de comercialização e intercâmbio para os empreendimentos do Recôncavo.

#### d) ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA:

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Escola Família Agrícola dos Municípios Integrados da Região de Irará, inscrita no CNPJ: 08.277.270/0001-56.

**Objeto da parceria:** Apoio aos empreendimentos econômicos solidários na organização e na participação das Feiras e Eventos Formativos de Economia Solidária, na assistência técnica rural e comercial, a partir da atuação do Centro Público de Economia Solidária – CESOL.

**Duração da parceria:** 2013 até 2020.

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Criação de espaços de comercialização e intercâmbio entre empreendimentos econômicos solidários.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Associação Regional da Escola Família Agrícola de Itiúba – AREFAI, inscrita no CNPJ: 11.240.050/0001-62

**Objeto da parceria:** Acompanhamento técnico gerencial, comercial, formação, comunicação e inserção dos produtos de economia solidária em mercados convencionais e institucionais e realização de eventos de promoção da economia solidária como feiras, seminários intercâmbios e etc.

**Duração da parceria:** 2016 até 2025

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Possibilidade de intercâmbios e de criação de espaços de



comercialização.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Associação comunitária Terra Sertaneja – ACOTERRA entidade mantenedora da Escola Agrícola do Sertão - CNPJ: 08.656.766/00011-30

**Objeto da parceria:** Acompanhamento técnico gerencial, comercial, de formação, comunicação e inserção dos produtos de economia solidária em mercados convencionais e institucionais e realização de eventos de promoção da economia solidária como feiras, seminários intercâmbios e etc.

**Duração da parceria:** 2017 até 2025.

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Criação de espaços de comercialização e intercâmbio entre empreendimentos econômicos solidários.

#### e) CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL:

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Colegiado Territorial do Médio Rio das Contas

**Objeto da parceria:** Viabilização de participação de representantes de empreendimentos solidários do Recôncavo em eventos de comercialização da agricultura familiar e da economia solidária do Médio Rio das Contas.

**Duração da parceria:** Indeterminada.

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Intercâmbio cultural e possibilidade de comercialização através da articulação de espaços de comercialização em eventos e feiras no Territorial do Médio Rio das Contas.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Colegiado Territorial do Recôncavo

**Objeto da parceria:** Desenvolve ações de formação e de assessoria técnica aos empreendimentos de economia solidária e popular do Recôncavo, na promoção do desenvolvimento territorial sustentável e solidário.

**Duração da parceria:** Indeterminada.

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Realizar formações para os empreendimentos do Território, mobilizar e articular empreendimentos e parceiros, debater a nível territorial com diversos atores, EES, sociedade civil, poder públicos e entidades, sobre a economia solidária e o desenvolvimento Territorial.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Colegiado Territorial do Vale do Jiquiriçá

**Objeto da parceria:** Na realização e na participação de representantes de empreendimentos solidários em eventos da agricultura familiar e da economia solidária.

**Duração da parceria:** Indeterminada.

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Realizações de atividades de comercialização, exemplo, as feiras.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Colegiado Territorial de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão.

**Objeto da parceria:** Compõe a Coordenação do Colegiado Territorial de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (CODETER) e participa das Câmaras Temáticas de Agricultura Familiar e Agroecologia; Economia Solidária, Mercado Informal e organização produtiva.

**Duração da parceria:** Indeterminada.

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Desenvolve ações de formação e assessoria técnica aos empreendimentos de Economia Popular e Solidária do Portal do Sertão, na promoção do desenvolvimento Sustentável e Solidário do Portal do Sertão, dessa forma articula para os empreendimentos do Recôncavo participar junto com os empreendimentos do Portal do Sertão de atividades de comercialização e formação.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Território do Baixo Sul Construindo Sustentabilidade

**Objeto da parceria:** viabilização da participação de representantes dos empreendimentos solidários do Recôncavo em eventos de comercialização da agricultura familiar e da economia solidária na região do Baixo Sul.

**Duração da parceria:** indeterminado

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** ampliação da comercialização da produção dos empreendimentos, a partir do intercâmbio entre os empreendimentos das duas regiões.

#### f) OUTRAS PARCERIAS

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Cooperativa da Agricultura Familiar do Território do Recôncavo da Bahia – COOAFATRE CNPJ: 09.438.514/0001-06 – Cooperativa das Mulheres Agricultoras Familiares de Sapeçu – COOPERMAFS CNPJ: 16.607.821/0001-31 – Cooperativa Agropecuária Alfa – COOPERALFA CNPJ: 13.197.351/0001-86

**Objeto da parceria:** Atividades de formação e de assessoria técnica voltadas para a construção de uma Cooperativa Central do Território do Recôncavo (2º grau).

**Duração da parceria:** Indeterminada.

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Formação e assessoria a cooperativas interessadas na construção



de uma Cooperativa Central, para fortalecer a comercialização da produção no território.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Rede Parceiros da Terra – REPARTE CNPJ: 00862712/0001-38

**Objeto da parceria:** Ações de acompanhamento e formação nas áreas de Agricultura Familiar e Economia Solidária no Território do Recôncavo.

**Duração da parceria:** Indeterminada.

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Potencializar atuação em redes para o fortalecimento dos EES.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** FASE- Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional CNPJ: 33.700.956/0025-22

**Objeto da parceria:** Acompanhamento e formação nas áreas de Agricultura Familiar e Economia Solidária no Território do Recôncavo.

**Duração da parceria:** Indeterminado

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** convida para atividades de formação em gestão e de comercialização, exemplo as feiras.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** CEAPE- Microcrédito

**Objeto da parceria:** Assistência Técnica de forma continuada e eficiente para Empreendimentos de Economia Solidária e agricultores familiares, nos Territórios do Recôncavo, Portal do Sertão e Nordeste II.

**Duração da parceria:** Indeterminado

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** As formações e atividades contribui para os EES acessar linha de crédito.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** CÁRITAS Arquidiocesana de Feira de Santana

CNPJ: 04.764.764.250/0001-59

**Objeto da parceria:** Desenvolvimento de ações conjuntas de formação e assessoria técnica aos Empreendimentos de Economia Popular e Solidária dos Territórios do Portal do Sertão e Recôncavo, contribuindo na promoção do desenvolvimento Sustentável e Solidário dos Territórios.

**Duração da parceria:** Indeterminado

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** realiza formação e assessoria técnica voltada para o fortalecimento do fundo rotativo e fundo solidário.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Coordenadoria Ecumênica de Serviço-CESE

CNPJ: 13.589.270/0001-21

**Objeto da parceria:** Acompanhamento e formação nas áreas de Agricultura Familiar e Economia Solidária no Território do Recôncavo.

**Duração da parceria:** Indeterminado

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Possibilita os EES a captar recursos acessando projetos para realizar atividades formativas, voltada para técnica da produção, captação de matéria prima.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Coordenação de Fomento ao Artesanato- CFA

**Objeto da parceria:** Realização de mutirões de emissão e renovação da Carteira Nacional do Artesão e também é agente articulador na participação dos EES em eventos de formação e comercialização de artesanato, fora do estado da Bahia.

**Duração da parceria:** Indeterminado

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** Fortalece a comercialização do artesanato, além de possibilitar intercâmbios para com outros estados do Brasil.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Movimento de Apoio à Agricultura Familiar – Agrovida CNPJ: 08.164.635/0001-36

**Objeto da parceria:** Acompanhamento e formação nas áreas de Agricultura Familiar, agroecologia e Economia Solidária no Território do Recôncavo.

**Duração da parceria:** Indeterminado

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** fortalece a produção e o escoamento dos grupos da agricultura da agricultura, através de formação para acessar as políticas públicas, exemplo o PAA.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHIA TER



**Objeto da parceria:** Assistência Técnica para Empreendimentos de Economia Solidária e Agricultores familiares no Território Portal do Sertão.

**Duração da parceria:** Indeterminado

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** a parceria consiste no apoio aos grupos de agricultura, através da assistência técnica, potencializando a produção e ampliação da comercialização.

**Nome e CNPJ da instituição parceira:** Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar no Estado da Bahia FETRAF/BAHIA/CUT CNPJ: 07.159.267/0001-75

**Objeto da parceria:** Nas ações de acompanhamento e formação nas áreas de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Território do Recôncavo.

**Duração da parceria:** Indeterminado

**Contribuição para o objeto do contrato de gestão:** as formações direcionam os EES a participação em eventos vinculados aos movimentos sociais e a CUT, com grande fluxo de pessoas para consumir produtos da Economia Solidária, exemplo o CONFUP – Congresso Nacional da Federação Única dos Petroleiros/as em Salvador.

## 7.2 Regulamento de aquisições:

### Minuta do Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços da CEDITER aprovada em 2013

Art.1º O presente regulamento tem como objetivo estabelecer os procedimentos, as normas, rotinas e critérios para compras e alienações de bens e a contratação de obras e serviços terceirizados e especializados da Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra - CEDITER.

Art.2º A CEDITER, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras necessários às suas finalidades, observará os princípios da igualdade, da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da economicidade.

Parágrafo único: O presente regulamento aplica-se somente quando as compras e alienações de bens e a contratação de obras e serviços terceirizados e especializados forem realizadas no âmbito de contratos.

Art. 3º - As diretrizes estabelecidas neste Regulamento se aplica à todas as áreas onde a CEDITER for atuar.

Art. 4º - As formas de contratação, obedecerão os seguintes critérios:

I – Toda a aquisição de bens e contratação de obra e serviços, independentemente de seu valor, será precedida de apuração de preço, salvo as exceções previstas neste Regulamento;

II – A apuração de preços será efetuada com a participação de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, previamente convidados;

III – Denomina-se "Contratação Direta", o sistema de contratação efetuada diretamente com o fornecedor, sendo dispensada a apuração de preços acima definida, a qual somente poderá ser realizada em caráter excepcional e nas seguintes hipóteses:

- a) inexistência de similares no mercado;
- b) serviços profissionais especializados;
- c) contratação de serviços públicos;
- d) contratação com outras organizações sociais, universidades, centros de Pesquisas Nacionais e Cooperativas formadas por cientistas;
- e) situação de emergência;
- f) inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

Art. 5º - Para a realização das apurações de preços serão válidos todos os meios de comunicação, inclusive os obtidos via Internet.

Art. 6º - Pelas fases da contratação, compreende-se:

- a) Compra de bens: compreende o processo desde a verificação da necessidade dos solicitantes, autorização de compra, convite aos fornecedores, tomada de cotações e a escolha do fornecedor, até a aceitação do material;
- b) Contratação de obras e serviços: compreende o processo desde o planejamento, a autorização da obra e/ou serviços, a seleção dos fornecedores e a formalização do contrato, até o encerramento da obra e/ou serviço;
- c) Alienação: compreende o processo que objetiva a realização de baixa patrimonial de bens móveis, sucata, itens inservíveis e obsoletos.

Art. 7º - Para compra de bens:

- a) As compras poderão ser efetuadas em qualquer Estado do País, de forma a satisfazer as necessidades das áreas, bem como atender às especificações estabelecidas pelos solicitantes;
- b) Toda e qualquer compra deverá obedecer ao padrão técnico estabelecido pela área afim, de tal forma a garantir a integração e harmonia destes bens com os já adquiridos anteriormente.

Art. 8º - Contratação de bens e serviços:



I – Os Contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para execução, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

II – A cada 12 (doze) meses deverá ser verificado se o preço pago pela CEDITER, corresponde ao valor praticado no mercado. Se for apurado preço menor, a Administração poderá:

- a) Convidar o contratado a repactuar seus preços, adequando-o ao valor de mercado;
- b) Rescindir o contrato e proceder a nova contratação com base na apuração de preço.

Art. 9º - Disposições finais:

I – Quando o vencedor da apuração de preços, por qualquer razão, não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à CEDITER convocar os participantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a apuração de preços;

II – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral;

Artigo 10 - Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Diretoria Executiva da Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra – CEDITER.

Aprovado em 04 de Outubro de 2013.

Diretoria

Presidente: João Dias de Araújo

Vice-Presidente: Almir Queiroz Farias

1º Tesoureira: Ana Cláudia Carvalho dos Santos

2ª Tesoureira: Edelson Severino de Jesus

1ª Secretária: Doraci Lobo dos Santos Sampaio

2ª Secretária: Natália Alves Pereira

### **7.3 Regulamento de seleção e contratação de pessoal:**

#### **Minuta do Regulamento de Contratação de Pessoal da CEDITER aprovada em 2013**

##### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º – O presente regulamento dispõe as regras de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal no preenchimento de vagas para pessoal administrativo e operacional, com recursos financeiros provenientes dos Contratos de Gestão firmados com órgãos públicos e outras Instituições, para o desenvolvimento de atividades pertinentes à Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra – CEDITER, conforme a Lei nº 9.433/2005, no art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Artigo 2º – O Recrutamento, Seleção e Contratação, que trata este regulamento, visa selecionar candidato de melhor desempenho para a função a ser preenchida.

Artigo 3º – Para a realização do Recrutamento e Seleção de que trata este regulamento, serão nomeadas Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal.

Parágrafo Único: As Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal consistirão de representantes da CEDITER e de outras Instituições com experiência na seleção de pessoal.

Artigo 4º – Compete às Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal efetuar a análise dos currículos, aferir os títulos e certificados, aplicar provas e emitir julgamentos.

##### **CAPÍTULO II - DO DESENVOLVIMENTO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

Artigo 5º – O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante a solicitação dos serviços necessários à execução dos convênios e contratos a serem firmados com parceiros.

Artigo 6º – O Recrutamento será amplamente divulgado através de diversos meios de comunicação do Estado da Bahia, mediante publicação no website da CEDITER e, em meios de comunicação impressa com circulação entre o público alvo, dependendo do(s) cargo(s) a ser(em) preenchido(s), contendo as funções a serem preenchidas, os respectivos números de vagas, os prazos, as condições para a participação dos candidatos e local para informações.

Artigo 7º – O Processo de Recrutamento e Seleção consistirá de duas etapas:

I - Primeira etapa: Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

Parágrafo Segundo: A análise dos currículos e documentação comprobatória será realizada pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal;

II – Segunda Etapa: Aplicação de prova escrita, onde os candidatos elaborarão um texto dissertativo com temas apresentados pela equipe de seleção;

III – Terceira Etapa: Entrevista Pessoal, onde os candidatos habilitados serão convocados para a entrevista pessoal.



Artigo 8.º - As funções serão preenchidas, preferencialmente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

Parágrafo Primeiro: É permitida a contratação dos profissionais no período de três meses para experiência na modalidade de prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: É permitida a sub-contratação de empresas, bem como a contratação de profissionais autônomos, em casos específicos.

Artigo 9.º – São Condições de admissão: a apresentação da documentação completa, por ocasião da convocação, a comprovação de atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir, estar apto sem qualquer restrição no exame médico admissional a ser realizado por um Médico do Trabalho.

### CAPITULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10 – Não será exigido processo de recrutamento e seleção para contratação da função de coordenação geral, que estejam diretamente vinculados ao objeto do convênio.

Artigo 11 – Para contratações emergenciais, que por definição são aquelas necessárias para atender necessidade transitória e por prazo determinado, de no máximo 06 (seis) meses, será realizado o processo de recrutamento e seleção.

Artigo 12 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da entidade.

Artigo 13 - Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Diretoria Executiva da Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra – CEDITER.

Aprovado em 04 de Outubro de 2013.

Diretoria

Presidente: João Dias de Araújo

Vice-Presidente: Almir Queiroz Farias

1º Tesoureira: Ana Cláudia Carvalho dos Santos

2ª Tesoureira: Edelso Severino de Jesus

1ª Secretária: Doraci Lobo dos Santos Sampaio

2ª Secretária: Natália Alves Pereira

### CRITÉRIO 8- PROPOSTA TÉCNICA

#### 8.1 Metodologia

A implantação e o funcionamento do Centro Público de Economia Solidária do Território – CESOL Recôncavo iniciou com ações voltadas à inclusão sócio-produtiva, baseando-se nos princípios de promoção da autogestão, construção participativa e coletiva dos conhecimentos, valorização e respeito à cultura local, ao saber e aos anseios dos integrantes dos Empreendimentos Econômicos Solidários.

No desenvolvimento das atividades, houve o cuidado com a utilização de linguagem acessível e de ações adequadas aos estágios organizacionais dos EES, na garantia da participação e da apropriação dos conteúdos no processo de acompanhamento e de assessoria técnica, com busca de construção contínua de conhecimento na área da economia solidária, da segurança alimentar e da construção de políticas públicas de desenvolvimento territorial.

A presente proposta construída é de manutenção do CESOL Recôncavo, a partir da participação dos sujeitos protagonistas e beneficiários das ações e das organizações de apoio e de representação que atuam no Território, a partir do Colegiado Territorial do Recôncavo – CODETER Recôncavo. A proposta se baseia na reunião de experiências e saberes que a CEDITER desenvolveu e acumulou ao longo desses quase cinco anos de gestão do CESOL Recôncavo e consolida as opiniões e anseios das trabalhadoras e trabalhadores dos EES, dos colaboradores do CESOL Recôncavo e instituições parceiras.

Nesse sentido, há previsão de manutenção e adensamento do *legado* estruturado durante este período de funcionamento do CESOL Recôncavo, tanto das parcerias, quanto da eficiência do uso dos equipamentos e tecnologias construídas durante esse período. Portanto, os princípios metodológicos obedecem à participação social em todas as fases de implantação e de funcionamento do CESOL Recôncavo: a) na deliberação e na construção da proposta de manutenção, a partir da avaliação do trabalho desempenhado; b) no planejamento, na organização e no controle das ações; e c) no acompanhamento e na avaliação do desempenho das ações e seus respectivos resultados.

As atividades de acompanhamento técnico, de qualificação profissional e de assistência técnica aos empreendimentos econômicos solidários e populares e as redes de economia solidária e comércio justo e solidário terão continuidade, a partir do contexto da realidade de cada EES, considerando o seu estágio organizacional, com respeito aos saberes vivenciados e construídos historicamente.

O desenvolvimento das ações tem o começo e o fim no ser humano, com a sua decisão e respeito à autonomia e independência, em que se tem o entendimento que o potencial humano é capaz de gerar potencial econômico, político,



ambiental e social, principalmente para a garantia de autonomia. Este potencial precisa aprofundar as relações interinstitucionais para criação e, ou consolidação de redes solidárias, a partir de trocas de saberes que garantam a construção e a partilha de conhecimentos implicados para a promoção da autogestão, que segue princípios da valorização e do resgate da experiência de vida e de trabalho.

Assim, após implantação e funcionamento do CESOL Recôncavo e da sua estrutura de comercialização através do Espaço Solidário do Recôncavo localizado no município de Cruz das Almas e nos outros três pontos fixos, se faz necessário avançar na sustentabilidade dos EES, focando no acesso as oportunidades que são oferecidas pela grande produção e importância cultural e histórica do Território do Recôncavo, que foi forjada através de quatro séculos de luta de suas populações tradicionais, sendo assim a economia da cultura se impõem, incluindo o turismo, como um dos caminhos para agregação de valor e a articulação do escoamento da produção, ampliando o acesso aos mercados qualificados, através da construção e consolidação das redes solidárias que possibilitem a sustentabilidade dos EES.

Nesta etapa, as Redes se tornam estratégicas na busca pela sustentabilidade, a partir da promoção do desenvolvimento territorial. É fundamental, o grau de solidariedade e das articulações entre os EES e os sujeitos territoriais, sejam centros de tecnologia, assessoria e qualificação profissional, articulação com mercados, e principalmente contar com políticas públicas de estruturação e de fortalecimento de EES. As redes são constituídas a partir das relações de confiança, cooperação e democracia, de maneira horizontal entre os sujeitos e suas instituições, que garantem as condições internas de valores solidários, mas também na dinâmica externa que envolve as comunidades e as famílias que gravitam no seu entorno e no acesso às políticas públicas, com a perspectiva de alavancar a organização das comunidades em outros campos, como o da gestão participativa dos espaços públicos, incluindo os recursos naturais locais, as políticas de saúde e educação, enfim, outras interfaces de um programa de desenvolvimento territorial, sustentável e solidário.

Portanto, as Redes buscam a ruptura do isolamento, na articulação a partir de identidade e espaço político, de modo a estruturar acessos aos EES de maneira integrada, seja de mercados ou de políticas públicas, capazes de possibilitar estratégias sustentáveis, na promoção do desenvolvimento territorial, sustentável e solidário.

Para isso, a formação e a assistência técnica são estratégias e base para consolidação das Redes dos empreendimentos econômicos solidários e populares e das redes de economia solidária e mercado justo e solidário. Estes processos calcados na concepção solidária e democrática trazem como centralidade que o trabalho e o capital são articulados, assim como os saberes, de modo que não se tem a relação de subordinação. Este contexto de contraposição do modelo existente das relações tradicionais de subordinação assume que o maior *ilusionismo* é a crença que um bom método possa promover as bases de formação e de assistência técnica (AGUIAR, 2007).

Assim, os processos de formação e de assistência técnica da proposta são fundamentados nos princípios e nas práticas da economia solidária, comprometida com a transformação social. Para isso, há necessidade de envolvimento das comunidades populares e técnicas no ambiente de articulação territorial, como esforço na superação de bases que consideram as técnicas e as metodologias na lógica do mercado calcada no individualismo e na competição que submetem as sociedades à acumulação de capital com o aumento do desemprego, das desigualdades sociais, da exploração e da degradação ambiental. É o que Bava (2004) define como técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas na interação com a população, que representam soluções para a inclusão social.

A trajetória de formação de empreendimentos econômicos solidários e populares e das redes de economia solidária e mercado justo e solidário calcado na democracia, na participação, na sustentabilidade ambiental e na transparência das decisões estimulam a cooperação e criam ambiente institucional mais favorável para maior capacidade de inovação social. Entretanto, esta forma exige a produção de novos conhecimentos, distintos da economia capitalista, com a formulação de ações que tenha na sua base as trocas de saberes, o respeito à diversidade e a construção de ferramentas que possam contribuir com empreendimentos econômicos solidários e populares e das redes de economia solidária e mercado justo e solidário, considerando o saber técnico com uma das possibilidades que pode contribuir e ter contribuições para a construção de saberes e de práticas solidárias.

Neste contexto, a metodologia de implantação e de funcionamento de um Centro Público de Economia Solidária Territorial deve estar voltada para a transformação social, de sustentabilidade ambiental e de formação de redes no ambiente territorial que precisa superar a *visão tecnicista de especialistas* que trabalham com a imposição de saberes. A metodologia proposta não pode ser consultiva, mas propositiva e participativa que traz efetividade para as soluções técnicas.

Por tanto, a manutenção do CESOL Recôncavo vai continuar articulada com a dinâmica territorial de formação e de assistência técnica, com a integração de saberes entre os conhecimentos dos empreendimentos econômicos solidários e populares e das redes e os conhecimentos científicos e técnicos proporcionados pelo Centro Público e seus parceiros institucionais. Isso porque o fortalecimento de relações de confiança é resultado de um processo lento e histórico de construção de compromissos e de relações de proximidade e cooperação, e a base coletiva e solidária é portador de um relevante conteúdo emancipador na medida em que estendem o princípio de cidadania à gestão do trabalho na estratégia de construção de um modelo de desenvolvimento territorial solidário.

Com base no monitoramento da assistência técnica, será incorporada a oferta do “currículo móvel” de



assistências que contem como núcleo comum o EVE com plano de ação e a formação técnico gerencial, e os outros eixos – Assistência Técnica Gerencial, Assistência Sócio-Produtiva, Assistência Técnica em Comercialização, Assistência Técnica Específica, Orientação para o Crédito e Encaminhamento para o Crédito - se movimentando conforme as demandas levantadas no plano de ação. Isso se mostrou eficiente e necessário nas assistências já desenvolvidas, garantindo a continuidade dos serviços estruturantes da ação pública e a ampliação do leque de serviços oferecidos pelo CESOL Recôncavo.

A assistência técnica será acumulativa, gradual e estruturada, seguindo os princípios da identificação dos aspectos próprios e das convergências entre os empreendimentos, apontadas no decorrer do processo, respeitando os aspectos culturais, econômicos, ambientais, sociais e técnico produtivos. Esses indicativos serão fundamentais para a formulação da agenda de oficinas por empreendimento, oficinas coletivas por segmento e encontro territorial.

## **8.2 Processo de Trabalho**

### **CF.1 - Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo CESOL**

#### **CF.1.1 - Análise das vocações e segmentos econômicos, das principais cadeias produtivas existentes em potencial no Território, das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento territorial e das atividades com maior oportunidade de atuação para o EES**

O processo de análise será potencializado pela experiência acumulada pela CEDITER durante os quatro anos de atividades frente ao CESOL Recôncavo. A proximidade e o conhecimento da realidade do território, em suas várias instâncias, nos permitem uma interpretação mais concisa e objetiva do cenário. Consideramos que para esse processo de análise das vocações e segmentos econômicos, das principais cadeias produtivas existentes em potencial no Território, será necessária uma interface com o plano de marketing a ser executado para os produtos e serviços da rede de comercialização, já que indicará as potencialidades produtivas e econômicas do território.

O trabalho desenvolvido pela CEDITER identificou as vocações, segmentos e cadeias produtivas, devendo ser atualizada a sua análise quanto a potencialidades econômicas e atualização do cenário. Nesse sentido, a manutenção do Centro Público de Economia Solidária, através dos Espaços e Vitrines Solidárias mantidos pela CEDITER, propiciou a continuidade e a vivência do cenário das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento territorial, na continuidade de interlocução junto dos EES. Isso nos possibilita traçar uma análise como integrantes deste ambiente de forma prática e crítica.

Para realizar a meta **CF 1.1.1**, será contratada uma consultoria, que contará com a contribuição do corpo técnico da CEDITER e usará como metodologia básica:

- Levantamento de dados secundários nos diagnósticos dos editais 09/2012 e 03/2013; as bases oficiais dos mapeamentos promovidos pela SENAES nos anos de 2007 e 2013, do Censo Agropecuário 2006 e 2016 do IBGE, da SEI, diagnósticos das cadeias produtivas desenvolvidos pela CAR e SEBRAE; bases de dados dos governos locais e pesquisas científicas desenvolvidas por universidades ou agências de fomento; e o Plano de Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável e Solidário do Recôncavo - PTDRSS.
- Deverá incorporar informações quantitativas e qualitativas atualizadas das potencialidades territoriais, oriundas da análise das vocações, dos seguimentos econômicos, das principais cadeias produtivas, políticas públicas de desenvolvimento territorial e as atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.
- Trabalho de campo: a respeito das cadeias deverá se compreender informações sobre: Insumos que são demandados para a produção e/ou beneficiamento da produção; produção primária; processo de beneficiamento.
- Entrevistas semiestruturadas: com o antigo corpo técnico do CESOL Recôncavo, parceiros institucionais como Colegiado Territorial do Recôncavo – CODETER, INCUBA/UFRB, EMBRAPA, CAR/SDR, SETAF, SEBRAE, CDLS, Sindicatos, SEBRAE; parceiros comerciais, ligados as principais cadeias produtivas.
- Identificação e análise das informações articuladas com a elaboração do futuro plano de marketing dos produtos e serviços dos EES no âmbito da Rede.
- O relatório técnico final deverá incorporar informações quantitativas e qualitativas das potencialidades territoriais, oriundas da análise das vocações, dos seguimentos econômicos, das principais cadeias produtivas, políticas públicas de desenvolvimento territorial e as atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.

#### **CF.1.2 – Levantamento e Análise da existência e da articulação de redes de cooperação e intercooperação solidária no Território**

A criação da Rede de Artesanato Solidário já reflete o trabalho da CEDITER, que se empenhou no apoio para a criação de estruturas que fortaleçam os vínculos entre os EES, de acordo com as convergências identificadas ao longo dos processos.

Essa experiência poderá ser expandida para outros segmentos, como o da gastronomia com ênfase nas cadeias de produção de doces, licores e dendê, beneficiamento de mandioca, galinha de quintal, frutas, entre outros, de produções que convergem através de sua identidade como: quilombolas, mulheres e jovens, agricultores familiares, que



articulam sua produção para escoamento, como por exemplo, o turismo de base comunitária.

Importante destacar que em 2018 está em processo de implantação duas Alianças Produtivas que integram redes de cooperação e intercooperação entre três cooperativas da agricultura familiar na cadeia produtiva da mandiocultura e da galinha de quintal, que envolvem dez associações comunitárias, integradas para a construção de uma Central de Cooperativas. Esta construção está na dinâmica territorial, com envolvimento de estruturas produtivas de beneficiamento e de comercialização, em que envolvem o mercado institucional e convencional, com acordos firmados. Estas Alianças Produtivas foram a partir de Edital Público da CAR/BNDES, mas que integra uma rede de apoio entre a UFRB, EMBRAPA, SETAF – Recôncavo, ASCOOB, Humana e CESOL Recôncavo, sob articulação da Câmara Técnica de ATER, Agricultura Familiar e Economia Solidária do CODETER Recôncavo.

No segmento do artesanato, as atividades desenvolvidas pela Rede do Artesanato identificaram tipologias que agregam mais integrantes, são vocações e tradições, que a troca de saberes permite identificar uma capilaridade orgânica integrando produtoras rurais ou urbanas. Sendo assim, a CEDITER identificou os grupos tomando como base os segmentos produtivos e este processo será estendido a outros pontos de conectividade.

Para realizar a meta **CF 1.2.1** será contratada uma consultoria, que usará como metodologia básica:

- Levantamento de dados Secundários, no SIE; Censo IBGE; Base de dados dos governos locais; Pesquisas científicas, DAP Jurídica. Buscando fazer o mapeamento, o registro, a catalogação de informações sobre as redes e os empreendimentos.
- Trabalho de campo: serão realizadas entrevista semiestruturadas com os EES e redes localizadas, que buscará responder quem são, onde estão, o que produzem, o que consomem, como se articulam e quais seus objetivos em rede; e também levantamento de dados das estruturas produtivas realizadas pela CAR/SDR e NEDET/UFRB;
- Através das entrevistas serão identificados os pontos de convergências e com base nesses aspectos levantados serão realizados grupos focais.
- Visita a espaços de sociabilidade e mercado a exemplo das feiras livres e dos espaços de turismo; como também aos mercados convencionais e institucionais, na relação com as Prefeituras Municipais para fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e órgãos Federais a partir do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Compras Institucionais, dos produtos da agricultura familiar;
- O resultado será um documento técnico contendo informações sobre: Capacidade interna das redes de cooperação e de intercooperação / Elos de cadeias produtivas (conectados ou não) / Integrantes de empreendimentos reunidos em segmentos produtivos / Intercâmbios econômicos entre empreendimentos realizados/ Trabalhos coletivos entre empreendimentos / Produtos comercializados em parceria / Insumos adquiridos coletivamente.

## **CF.2 -Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES**

### **CF.2.1 - Melhorar a capacidade gerencial, empreendedora e socioproductiva dos empreendimentos**

#### **a) Mobilizar os empreendimentos econômicos solidários e populares da carteira do CESOL Recôncavo**

Propomos com base nos trabalhos já desenvolvidos pelo CESOL Recôncavo, que o trabalho de mobilização seja desenvolvido ao início desta etapa de diálogo e se inicie junto aos empreendimentos mais ativos, que compõem a Rede de Artesanato Solidário do Recôncavo, produtores de dendê, mel e doces, Fundo Rotativo Solidário, as Alianças Produtivas e que tem produtos expostos no Espaço Solidário do Recôncavo, nas Vitruines e acessam os mercados institucionais e convencionais.

Entre os empreendimentos menos ativos, se faz necessário realizar uma nova abordagem, através de visitas de campo, para verificar quais ainda estão ativos e desejam continuar no processo de assessoria, atualizar suas informações de contatos e o CadCidadão. Esta etapa compreende o levantamento e sensibilização dos EES, bem como o início da mobilização para a Oficina de Alinhamento Teórico e Conceitual.

Será necessária a aplicação dos critérios de prioridade para a reestruturação da carteira, que serão: a) Empreendimentos atendidos pelo CESOL; b) Empreendimentos inseridos em Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário; c) Empreendimentos atendidos por outras políticas de economia solidaria que possam ser integradas as demandas de assistência técnica e comercialização; d) Empreendimento com capacidade produtiva detectada a partir da elaboração do estudo de viabilidade econômica e respectivo plano de ação.

A Oficina de Alinhamento Teórico e Conceitual tem como objetivo reforçar o diálogo entre os saberes locais e técnicos, a teoria e prática, através da apresentação dos conceitos norteadores da Economia Solidária e sua reflexão através da prática dos trabalhadores. Com isso esperamos aprofundar a compreensão das práticas e conceitos, como eles realmente acontecem no cotidiano dos grupos e enfatizar o papel de integração e desenvolvimento territorial que as redes, cadeias produtivas e centrais podem oferecer.

#### **b) Atualização do DOP, EVE e Plano de Ação**

Com os relatórios de diagnóstico prontos, serão realizadas cinco Oficinas Territoriais Temáticas, com foco nos principais segmentos dos EES da carteira do CESOL Recôncavo, são elas: artesanato, agricultura familiar, confecção, gastronomia e turismo de base comunitária com ênfase na Baía de Todos os Santos - BTS.



Essa segmentação ocorre a fim de retomar o processo de integração dos grupos por vínculo produtivo. Essas Oficinas serão organizadas pela coordenação e equipe do CESOL Recôncavo de maneira integrada com os EES, Redes de Economia Solidária, comércio justo e solidário e parceiros como INCUBA/UFRB e ITCP/UCSal. Essas Oficinas serão realizadas com a participação de uma média de cinco integrantes por empreendimento e com o objetivo de debater os relatórios, atualizar o Diagnóstico Organizacional Participativo – DOP e Estudo de Viabilidade Econômica – EVE dos Empreendimentos de Gestão Associativa e desenvolver os seus respectivos Planos de Ação.

Na perspectiva do trabalho em rede os grupos produtivos serão observados dentro de um universo de viabilidade que se inicia no grupo mas que se estenda a escala territorial, principalmente na articulação das redes solidárias constituídas e em vias de constituição.

Serão atualizados os Diagnósticos Organizacionais Participativos (DOPS) de forma integrada com o Estudo de Viabilidade Econômica de Empreendimentos Associativos nos EES. Esse momento servirá para a nova repactuação dos serviços que serão desenvolvidos pelo CESOL Recôncavo junto aos EES.

Os diagnósticos participativos são necessários como análise participativa da situação e prepara os trabalhadores dos empreendimentos para o processo de planejamento. Por meio do levantamento situacional da sua organização, serão identificados e priorizados os desafios e as potencialidades, de forma participativa de promoção da autonomia. Segundo Kummer (2007), os métodos convencionais de diagnóstico através de aplicação de questionários padronizados para levantamento da situação existente de uma organização não promovem a participação das comunidades, ao contrário, institui a relação hierárquica entre os saberes e não busca a construção da autonomia dos trabalhadores nas suas organizações.

O DOP possui múltiplas ferramentas operacionais adaptadas para diferentes finalidades:

- Para uma visão geral da organização propõe-se as ferramentas como: ciclo de vida organizacional, pesquisa de fatos, *iceberg*, metáfora.
- Para o resgate da história da organização: linha da vida, mapa falado.
- Para incentivar as dinâmicas de cooperação: diagrama de *Venn*, Arco Iris, paisagem organizacional, análise dos envolvidos.
- Para discussão sobre rotinas e divisão de tarefas: rotina organizacional.
- Para análise e discussão sobre a gestão financeira: mapa de recursos. Aplica-se a grupos e organizações em diferentes fases de desenvolvimento.

A partir do DOP, serão trabalhados os conteúdos sistematizados para a construção do Estudo de Viabilidade Econômica. A metodologia que constituirá a construção destes estudos será a partir da capacitação realizada pela ITCP/UCSal, com os instrumentos adequados para a realidade dos empreendimentos da economia solidária.

A viabilidade econômica de empreendimentos solidários entrelaça as condições técnicas e as diversas relações sociais que envolvem a iniciativa. Segundo a CAPINA (2004), todo processo produtivo implica na existência de determinadas relações técnicas, e que essas técnicas não são neutras como parece ser a matemática. De fato, usa-se da mesma matemática, tanto numa empresa privada como num empreendimento solidário, mas que, entretanto, os critérios de utilização da própria matemática diferenciam-se entre empreendimentos solidários e empresas privadas, pois no primeiro tem por trás das técnicas, as pessoas que as operam e, à sua frente, as pessoas que se servirão de seus resultados. Isso porque diferentemente da empresa privada, que busca uma maximização indiscriminada do lucro de seus donos e acionistas, os empreendimentos solidários baseiam-se na lógica da sobrevivência solidária e na busca do pleno desenvolvimento humano dos seus trabalhadores.

Nesta perspectiva, a realização de Estudo de Viabilidade envolve a participação dos integrantes dos empreendimentos da economia solidária. Ou melhor, não se trata de um trabalho tecnocrático, realizado por especialistas externos ao empreendimento, mas de um processo de construção coletiva de conhecimentos, no qual os integrantes dos empreendimentos e assessores técnicos descobrem juntos quais condições necessárias para a sustentabilidade do empreendimento (KRAYCHETE, 2012).

Após a realização do DOP e do EVE fica mais fácil interpretar o grau de maturidade organizacional do empreendimento e a partir desse ponto podemos aplicar a matriz FOFA a fim de sistematizar suas forças, fraquezas, ameaças e oportunidades, assim gerando demandas e objetivos estratégicos, necessários para alcançar sua sustentabilidade.

O plano de ação é um documento que planifica e estrutura uma rota viável para se alcançar objetivos, ele leva em consideração os aspectos sociais, econômicos, culturais, ambientais e políticos. Basicamente é um cronograma, sua estrutura mínima contém: o que, quando, quem, quanto, como e onde. As ações que compõem o plano devem ser concretas e factíveis, quando forem necessários recursos complementares ou não previstos no projeto para realizá-las, deverão ser indicadas as estratégias de captação.

Os planos de ação dos empreendimentos econômicos solidários serão fundamentais para a realização do Planejamento do CESOL Recôncavo, como também na busca e articulação de parceiros estratégicos para a execução dos planos por parte dos empreendimentos, sob o acompanhamento técnico do CESOL.

O resultado da participação de cada Empreendimento na OFICINA TERRITORIAL TEMÁTICA será sistematizado



em fichas técnicas individuais de acompanhamento, cada grupo terá uma cópia, que tratarão os resultados das atividades,

como forma de monitoramento, e que por ser um instrumento de planejamento de gestão, portanto de natureza dinâmico, deverão ser periodicamente atualizado. A estrutura básica de cada ficha terá:

- Descrição das linhas gerais do empreendimento - seu histórico, localização, estrutura, atuação, perfil dos integrantes considerando as competências e experiências na área de atuação do EES, composição das instâncias de direção e dados mais relevantes que possa identificar a situação atual da vida do EES.
- Diagnóstico básico do empreendimento considerando as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades do empreendimento na área de atuação do EES.
- Definição de objetivos estratégicos e imediatos a partir do diagnóstico básico, segmento de atuação, produtos e/ou serviços possíveis e viáveis ao EES, recursos e equipamentos disponíveis e levantamento dos necessários, problemas e gargalos a serem superados, entre outros.
- Plano de ações para o período de assistência técnica do CESOL, apresentando responsáveis e prazos, com foco na gestão do empreendimento e o melhoramento dos produtos/serviços.

A OFICINA TERRITORIAL TEMÁTICA acontecerá durante um dia todo, iniciando pela manhã com o café da manhã e acolhimento, indo para a apresentação dos relatórios e da metodologia de construção do DOP, EVE e Plano de Ação, após sanadas as dúvidas, os representantes dos empreendimentos se reunirão em subgrupos para com auxílio de um monitor, dar início ao desenvolvimento das atividades. Ao final do dia será feita uma apresentação básica relatando o histórico do EES, integrantes, segmento, equipamentos, dificuldades e forças de seu empreendimento, esse momento visa um processo de conhecimento e reconhecimento dos EES do mesmo segmento, reforçando os sentimentos de pertença ao território e de identidade.

Para chegar a 100% dos Empreendimentos com DOPs, EVEs e Planos Ação até o final do semestre, assim completando a meta **CF 2.1.1**, há a previsão de se realizar duas oficinas no primeiro trimestre (artesanato e agricultura familiar) e no trimestre seguinte realizar as outras três (confeção, gastronomia e turismo de base comunitária), pois para dar início a realização das OFICINAS TERRITORIAIS TEMÁTICAS precisamos ter em mãos os Relatórios de realidade do território.

#### **c) Acompanhamento**

Com o Plano de Ação desenvolvido a equipe do CESOL irá acompanhar e monitorar a atuação dos empreendimentos, visando a execução do plano, para buscar a sustentabilidade a partir da comercialização de seus produtos. Este acompanhamento técnico deverá ser quinzenal e obedecerá as demandas e as estratégias apresentadas nos respectivos planos. É importante considerar o que Kraychete (2012) aborda em que as atividades de formação não podem ser descoladas da organização e dos processos de trabalho concretos peculiares a cada empreendimento, porque se assim o forem, constituem-se numa abstração.

As formações serão trabalhadas de duas formas: 1ª) Diretamente com o grupo a partir das temáticas demandas; e 2ª) Com representação de grupos para determinadas temáticas, considerando a importância de estabelecer espaços de inter-relação entre os empreendimentos para a construção de laços de confiança.

A construção de relações de confiança é resultado de um processo lento e histórico de construção de compromissos e de relações de proximidade e cooperação, e que a formação de uma base coletiva e solidária é portador de um relevante conteúdo emancipador na medida em que estendem o princípio de cidadania à gestão do trabalho.

As formações serão facilitadas pela equipe técnica do CESOL Recôncavo, a partir da qualificação técnica interdisciplinar que atendem as temáticas demandadas pelos empreendimentos econômicos solidários, e para os casos de formações específicas, há previsão de horas técnicas programadas para essas demandas.

### **CF.3 - Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo CESOL**

#### **CF.3.1 - Promover a inserção de produtos dos EES em mercados convencionais**

Com base nos relatórios, diagnósticos e caracterização dos grupos, as assessorias irão analisar e identificar fornecedores, atacadistas, intermediários, varejistas, clientes e consumidores, especuladores, organismos governamentais, instâncias empresariais, a fim de se fazer um mapeamento das demandas e ofertas no território. Esta análise será consolidada na criação de um banco de dados que permitirá seu acesso por meio digital e constante atualização. Dentre esses agentes será feita uma classificação por relevância de acordo com o seu posicionamento no segmento.

A visibilidade das ações do CESOL serão determinantes para o aumento do alcance da imagem da produção justa e solidária do território junto ao mercado local considerando também a conectividade da região com a região metropolitana e o portal do sertão.

Os segmentos de mercado serão trabalhados de forma transversal incluídos nas cadeias do turismo e da economia criativa serão considerados e ampliados nesta perspectiva do edital.

A dinâmica cultural do Território do Recôncavo inclui uma vasta agenda cultural com eventos que propiciam a convergência de manifestações, a comercialização de serviços e produtos, e se tornam um meio fundamental para a



inserção da produção justa e solidária nos mercados convencionais do território. Enfoque que vem sendo explorado pela CEDITER ao longo da execução do CESOL e será potencializados pelas ferramentas e recursos disponibilizados por esse edital.

Para tal as ferramentas de marketing empregadas no mercado convencional que condicionam e alienam tanto consumidores e pequenos produtores serão analisadas e reveladas de forma a criar um ambiente de colaboração mútua entre a produção solidária e o mercado convencional, buscando o reconhecimento do público do mercado convencional para os aspectos positivos das práticas empregadas na economia justa e solidária. Neste ambiente os valores, histórias e trajetórias pessoais e coletivas dos EES serão divulgadas de forma a gerar valor através do reconhecimento de suas identidades.

O agente de vendas será responsável por organizar as questões referente a comercialização, ele deverá identificar os agentes que incidem nos mercados. Com base na caracterização dos empreendimentos e perspectivas da ativação de cadeias produtivas serão desenvolvidas estratégias diferentes. Este agente coordenará um espaço de trocas que possibilitem transações seguras e disponibilizará através do compartilhamento de informações, estudos, aplicações de requisitos e marcos regulatórios referentes a comercialização, para tal a experiência da CEDITER frente a projetos de ATER e fortalecimento de gestão e empreendimentos solidários será fundamental para a orientação aos grupos.

Os canais/ segmentos de mercados no que tange à localização dos públicos, ao tamanho dos públicos, ao perfil socioeconômico de consumo, ao sortimento de produtos, aos preços praticados, às condições de pagamento, ao perfil de estoque (varejo, atacado), a tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares, à sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis, ao atendimento aos marcos regulatórios (há previsão de contratação de consultorias específicas para questões de regulação) serão analisados e contextualizados de acordo com as necessidades, capacidades de produção e anseios dos EES.

Serão inseridos no mercado convencional e/ou institucional trimestralmente 32 produtos de diferentes EES.

### **CF.3.2 - Gerar melhorias e agregação de valor a produtos dos empreendimentos**

A participação dos grupos do CESOL através da Rede do Artesanato Solidário em ações e eventos do mercado convencional e os contatos com instituições dos seguimentos de gastronomia e turismo possibilitam identificar junto aos produtores quais pontos necessitam de ajustes ou melhorias.

A experiência vivenciada no Espaço Solidário e nas Vitruines também contribui para um olhar crítico sobre as necessidades que os produtos possuem para um bom desempenho no mercado. Além disso, a riqueza histórica e cultural do território permite que se agregue valor através da importância cultural destes produtos que estão vinculados a identidade e ao jeito de ser do Recôncavo.

Estes produtos podem ser considerados manifestações culturais e avaliados como bens de alta relevância cultural e que integram o patrimônio imaterial do estado. As ações do CESOL contribuirão para a inserção da produção dos EES assistidos, com a análise do cenário socioeconômico e cultural será possível requisitar o reconhecimento de diversas práticas e produtos como patrimônio imaterial da Bahia, assim como iniciar o processo para elaboração de um estudo para a criação de Indicações Geográficas – IGs para diversas produções, a exemplo do potencial para o artesanato tradicional e para a farinha de mandioca copioba.

Estas atividades serão relacionadas nos planos de ação e as convergências das necessidades apontarão para a integração das capacitações/ orientações de forma a aproximar os EES da prática por soluções conjuntas. Essas soluções, como identificado na construção coletiva da primeira coleção da Rede de Artesanato Solidário do Recôncavo, incentivou a compra coletiva de matérias primas, definição coletiva de processos e abordagens estratégicas para o acesso ao mercado, fizeram parte da curadoria de produtos de acordo com o mercado pretendido.

Tendo a previsão de contratação de consultoria em designer social, engenharia de alimentos, gastronomia, nutrição e engenharia agrônoma de acordo com as necessidades levantadas pelos planos de ações e pelo corpo técnico do CESOL.

Serão melhorados ao menos dois aspectos por produto, em 32 empreendimentos diferentes, a cada trimestre.

### **CF 3.3.1 e CF 3.3.2 - Criar estratégias de marketing e propaganda dos produtos e empreendimentos da economia solidária**

Considerando “o marketing processo social e gerencial através dos quais sujeitos e grupos obtêm aquilo que necessitam e desejam por meio da criação e troca de produtos” (ZENARO e FERNANDES PEREIRA 2013). Iniciamos o levantamento de informações e análises referentes ao universo do marketing no primeiro produto deste edital, de forma que poderemos enxergar de forma ampla o cenário no qual estão inseridos os EES, tendo em vista a necessidade da elaboração de peças já no primeiro trimestre.

Estimular o consumo dos produtos da Economia Solidária, de modo a possibilitar a fidelização e ampliação da clientela, contribuindo no desenvolvimento de estratégias comerciais, evidenciando a qualidade e diferenciação dos produtos, características e os benefícios que o mesmo irá gerar aos consumidores e produtores.

Para tal será elaborado um Plano de Marketing para os produtos e serviços dos EES atendidos pelo CESOL Recôncavo, que incluirá o desenvolvimento de plataformas como sites, páginas em redes sociais, catálogo de produtos, vídeos informativos, *banners*, *spot* de rádio, outros. Durante as oficinas por segmento e territorial serão abordados os



dados levantados sobre o cenário político, social e econômico no qual se abordará os desafios para divulgação e inserção dos produtos oriundos da Rede, entre os quais está a elaboração das estratégias que formarão o plano de marketing, para tal será contratada uma empresa de consultoria para elaboração deste plano.

As considerações feitas a respeito da riqueza do cenário histórico-cultural do território serão de fundamental importância para a elaboração das estratégias de comercialização e formação de uma imagem comercial da produção justa e solidária do Recôncavo, ritos, hábitos, tradições, históricos de resistências e lutas, celebrações e cenário natural deverão ser associados a experiência de consumo destes bens.

De forma a criar através das diversas ações de marketing o que é considerado a gestão da imagem de um determinado produto. O *branding*, que é a gestão de uma marca, o trabalho realizado com o objetivo de torná-la mais conhecida, mais desejada, mais positiva na mente dos seus consumidores. Envolve desde a concepção da marca até as ações cotidianas.

Em síntese, associar a imagem do território a da produção oriunda dos princípios justos e solidários. Serão desenvolvidas e veiculadas peças de comunicação e propaganda, que possibilitarão a divulgação e promoção dos produtos, serviços, empreendimentos e práticas da economia solidária, estas peças serão apontadas pelo plano de marketing.

#### **CF 4 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL**

##### **CF.4.1 - Garantir a participação dos empreendimentos em redes de comercialização solidária**

A construção de redes busca a superação do isolamento e das fragilidades dos empreendimentos, é capaz de nortear e dar suporte aos empreendimentos vinculados a elas. Desenvolve estratégias de viabilização de ocupação/trabalho e geração de renda, propicia a sustentabilidade e o desenvolvimento local e territorial.

Para tanto é preciso fomentar e formar os trabalhadores, para que eles entendam as funções de sustentabilidade, desenvolvimento territorial e político, que uma rede ou uma cooperativa central oferecem, porém, é necessário que nenhum desses mecanismos sejam impostos, eles devem ser de livre adesão e não devem ser um peso a mais para os empreendimentos, assim sendo os empreendimentos devem notar as vantagens práticas dessas construções.

Durante o último período o CESOL Recôncavo, conseguiu fomentar a criação da Rede de Artesanato Solidário do Recôncavo, uma rede de comercialização que conta com a aderência de 21 grupos de artesanato e tem atuado em feiras e em realizações de eventos como a Vitrine da Boa Morte, que já acontece a dois anos, durante o a Festa da Boa Morte em Cachoeira, e que administra também o Fundo Rotativo do Espaço Solidário do Recôncavo. Nessa nova etapa iremos tanto fortalecer esses dois importantes mecanismos de sustentabilidade e integração de EES, quanto articular novos.

Para realizar essa meta, o CEDITER além de consolidar a Rede de Artesanato Solidário do Recôncavo, identificará empreendimentos e redes com potencial de intercessão e mediar articulações no que tange aos aspectos de comercialização. Para isso usará sua experiência frente a mobilização e criação da Rede de Artesanato Solidário do Recôncavo.

O princípio é o processo gradativo de que começa no nível individual nas visitas aos EES, indo para o coletivo na Oficina de Alinhamento Teórico e Conceitual, para o segmentado através das OFICINAS TERRITORIAIS TEMÁTICAS. Nesse momento iremos ter o desenho dos vínculos e possibilidades de redes, o próximo passo é fazer intercâmbios para que os EES conheçam as experiências produtivas, de segmentos congêneres, em Redes, Cadeias Produtivas e Cooperativas Centrais dos outros territórios.

Também utilizaremos a metodologia sugerida pela Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, como os itens mínimos para um plano estratégico de desenvolvimento de redes de Cooperação Solidária, lembrando que isso não deve ser visto como um instrumento estanque mas como eixo orientador que contém informações mínimas que podem se desdobrar e ir se aprofundando, abrangendo cada vez mais elementos que orientem as atividades da Rede e dos empreendimentos econômicos solidários que as compõem:

**1 - Identidade que caracteriza a rede** - Toda Rede de Cooperação solidária é necessariamente formada a partir de uma identidade comum entre os empreendimentos solidários que a compõe ou a desejam compor. O primeiro passo na elaboração do plano é a caracterização desta identidade que pode ter origem na ocupação de um mesmo território urbano ou rural, na participação em um mesmo segmento econômico, em um segmento populacional (jovens, mulheres, étnico) ou em um tipo de ator econômico (consumidores, espaços de comercialização, etc).

**2 - Perfil dos empreendimentos que compõem a rede** - Destaca-se a necessidade de informação a respeito dos fluxos econômicos dos empreendimentos que compõe a rede: insumos utilizados e produtos comercializados (destacando quantidades e valores realizados, fornecedores e compradores, e o potencial de aumento da produção). A identificação de cada empreendimento que compõe a rede é pressuposto para que se possa planejar possibilidades de integração entre os mesmos.

**3 - Identificação da atividade econômica a ser realizada ou aprimorada em rede** - Esta deve ser apontada a partir do levantamento dos potenciais ganhos econômicos da articulação em rede, que podem ser de redução de custos, ganhos de escala e escopo na comercialização, estratégias conjuntas de qualificação da produção e da gestão, da



participação dos sócios, entre outros.

**4 - Planejamento estratégico de ações** - Identificados os potenciais de articulação a necessidade passa a ser o planejamento propriamente dito das ações necessárias para concretizá-los. O plano deve descrever quais resultados se espera alcançar e quais as ações se pretende realizar. As ações devem ser concretas e factíveis, quando forem necessários recursos complementares ou não previstos no projeto para realizá-las, deverão ser indicadas as estratégias de captação.

**5 - Estrutura de governança democrática** – A estrutura de governança deve descrever como se pretende fazer a gestão da rede, incluindo-se as estruturas responsáveis pela sua gestão e animação. Cada uma dessas estruturas deve ter definida suas atribuições e regras de funcionamento, periodicidade, custos operacionais e responsáveis pela coordenação. É importante levar em conta a preocupação de que a estrutura de governança da rede não se autonomize dos empreendimentos que a compõe.

**6 - Formalização da Rede** – O ideal é que o plano aponte as alternativas em relação ao processo de formalização da estrutura de organização da rede. A natureza dos vínculos a serem estabelecidos vai depender do grau de transformação que a rede provoca na condução dos negócios dos participantes, podendo variar de um acordo de cooperação não registrado em cartório até a formação de uma cooperativa central de segundo grau.

O trabalho em rede permite que se constitua volume de produção, gerar estoques mínimos transições e escala, no caso do artesanato serão fomentadas as convergências por vocações, considerando a reunião dos grupos por tipologias desenvolvidas, a exemplo o bordado em Barafunda. Com relação as outras atividades agricultura familiar e produção de alimentos será criado estratégias através da pesquisa de marketing. Fortalecer-se-á também a produção territorial através da convergência das produções formando marcas regionais.

Isso demandará atividades técnicas de alinhamento coletivo que se dará através de assessoria técnica aos EES. A criação de redes permite e necessita da articulação de parceiros, a fim de somar forças e garantir a convergência das políticas públicas, para isso o CESOL também buscará parcerias como SETAF, SDR, UFRB, UFBA, Embrapa Sindicatos, CFA, SETRE, ASCOOP, Prefeituras.

#### **CF.4.2 - Criar condições de comercialização coletiva através de Cooperativas Centrais**

O processo de integração dos EES já é desenvolvido pela CEDITER, é um processo gradual e cumulativo, que visa através da sensibilização, formação e prática demonstrar as possibilidades concretas de ganho aos empreendimentos que só são conseguidas através de processos coletivos.

A CEDITER por meio do CESOL Recôncavo tem participado ativamente das instâncias de discussão e deliberação política do Território, principalmente por intermédio do Colegiado Territorial do Recôncavo – CODETER. Dentre as ações desenvolvidas no âmbito do CODETER, está o desenvolvimento e execução de estratégias para o fortalecimento das agroindústrias familiares e das cooperativas do Território.

Um fruto desse processo foi a inscrição de projetos para o edital de Alianças Produtivas, sendo que duas manifestações de interesse foram selecionadas, a saber as da Cooperativa das Mulheres Agricultoras Familiares de Sapeaçu - COOPERMAFS e Cooperativa da Agricultura Familiar do Território do Recôncavo da Bahia - COOAFATRE, mas em articulação com a Cooperativa Pecuária Alfa - COOPERALFA. Dentro do escopo do projeto, o Centro Público está inserido nesse processo, que inclusive prevê a soma de força dos parceiros para a construção de uma cooperativa central no Recôncavo. Em anexo, junto dos termos de parceria, tem o termo que se refere ao curso desta construção, que envolve também a Cooperalfa e diversos parceiros.

As cooperativas participarão de todas as etapas descritas aqui no projeto, tanto as de sensibilização, de diagnóstico e atualização dos DOP, EVE e plano de ação, como também dos processos de aproximação através de seminários, oficinas e intercâmbios para conhecer a experiência de outros territórios.

Os passos para a construção da Cooperativa Central serão:

- **Sensibilização:** reuniões para debater as possibilidades e benefícios concretos que uma Cooperativa Central proporciona (já em curso)
- **Fortalecimento das Cooperativas:** realização do DOP, EVE e plano de ação com vistas a fortalecer a cooperativa pela perspectiva da cooperativa central, levantamento do histórico, parceiros.
- **Atividades de integração:** oficinas, seminários e intercâmbios.
- **Planejamento estratégico:** o plano deve definir as ações que garantirão o desenvolvimento e sustentabilidade a cooperativa central.
- **Formalização:** realização de assembleia de fundação onde será debatido e aprovado o estatuto, que será registrado junto a JUCEB.

A Cooperativa Central permitirá o fortalecimento das produções através do alcance de uma maior escala de produção, um *mix* de produtos variados, etc, possibilitando o acesso à ampliação do mercado aos produtos da economia solidária. Serão empregadas estratégias de gestão de marca indicadas pelo plano de marketing de forma a fortalecer os produtos da cooperativa para que sejam competitivos também no mercado convencional.

#### **CF.4.3 - Promover o acesso a ativos por meio de fundo rotativo solidário**

A CEDITER já articulou a criação do Fundo Rotativo Solidário do Espaço Solidário do Recôncavo, junto aos



empreendimentos acompanhados. Por isso se faz necessário antes da ampliação e criação de outros Fundos Rotativos Solidários realizar uma assembleia geral do fundo existente e debater sobre a sua experiência e a viabilidade da sua legalização, ou se ele será absorvido pelo novo. Passado esse primeiro momento serão realizadas oficinas sobre finanças solidárias e suas possibilidades junto aos grupos de forma a sensibilizar e ampliar o número de grupos integrantes. Após criada a Rede, será regulamentado o Fundo Rotativo Solidário também, que terá como sua principal função a de fomentar a sustentabilidade dos empreendimentos pela Rede.

Será efetuada pela assessoria do CESOL/CEDITER a articulação entre as oportunidades de mercado identificadas no processo e os investimentos provenientes do fundo rotativo na melhoria da estrutura produtiva dos grupos para que estes efetivamente alcancem e consolidem novos canais de comercialização de forma sustentável. Para isso contaremos com as assessorias técnicas, tomadas de decisões coletivas embasadas nos planos de ações e devidamente documentada. A cada semestre será realizada a aquisição dos ativos eleitos (equipamentos, insumos, recursos etc.) no valor de até R\$ 20 mil. Assim cumprindo a meta **CF 4.3.1**.

#### **CF.4.4 - Fortalecer a estratégia de comercialização em rede através da inserção de EES/produto nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Cesol**

O CESOL Recôncavo tem à disposição o Espaço Solidário do Recôncavo, principal referência da Economia Solidária e Comércio Justo no Território, para tanto se faz necessário garantir a sua manutenção e seu funcionamento, bem como adquirir alguns equipamentos como um Freezer vertical com porta de vidro, para poder expor produtos como sorvetes, a compra de material de expediente, ter recursos para fazer eventos promocionais e também é necessário reservar um valor para subsidiar o transporte das plantonistas, enquanto é criado e implementado um plano de sustentabilidade incluindo as atividades de alimentos, artesanato e serviços.

Fortalecer e enriquecer o *mix* de produtos dos pontos fixos através da inclusão de novos grupos e articulação de novos pontos. A partir dos Festivais de Economia Solidária, promovidos esse ano pela SETRE, também está se estudando a possibilidade de fazer intercâmbio com a produção de outros CESOLs.

Outro aspecto importante a respeito dos espaços é a dinamização do seu uso, principalmente o Espaço Solidário do Recôncavo em Cruz das Almas, ele se consolidará como um centro de inovação e do comércio justo, garantindo cursos com cotas para pessoas não assessoradas, a fim de aumentar o fluxo de pessoas transitando por ele, garantindo a manutenção de sua importância do Espaço para o Território e o seu papel de difusor dos conhecimentos e práticas da economia solidária e do comércio justo.

Existem também três Vitrines de Economia Solidária, respectivamente em Cachoeira, Santo Amaro e Nazaré. As Vitrines são pontos fixos, e acontecem, em parcerias entre os EES e os governos municipais, essa estratégia busca aumentar a capilaridade e o efeito pedagógico do processo de gerenciamento, venda e controle de uma loja. Será desenvolvido um processo de consolidação do conceito de Vitrine de Economia Solidária que visa:

- **Desenvolver um termo de compromisso** tanto para a prefeitura quanto para o Empreendimento, assegurando os princípios da economia solidária e do comércio justo.
- **Desenvolver um manual de gestão** para coletivamente pactuar as condições e princípios de funcionamento das Vitrines, além de entregar os documentos e formulários de controle e gestão.
- **Desenvolver uma identidade visual padrão** aplicando o layout desenvolvido e aplicado no Espaço Solidário do Recôncavo (moveis rústicos, informações dos produtos, etiquetas, fotos e textos que retratem a realidade da Economia Solidária no território e um mapa artesanal do Recôncavo Justo e Solidário). Também se faz necessário o desenvolvimento de aventais, ao estilo dos utilizados no Festival de Economia Solidária que ocorreu em Salvador, o avental se torna um importante instrumento pedagógico, ao identificar os produtores que estão comercializando seus produtos, também gera uma postura mais proativa de quem está no plantão.
- **Desenvolver um plano de divulgação e sustentabilidade da Vitrine.**
- **Desenvolver atividades de assessoria na vitrine.**

Será um Kit Vitrine, onde o CESOL Recôncavo entrará com a organização do espaço, moveis e os outros elementos elencados, garantindo a formação e o acompanhamento, a prefeitura entra com o subsídio do espaço e os empreendimentos locais com os plantões, a participação nas formações e a gestão da vitrine. Para prováveis questões jurídico tributárias será prestada também assessorias prevendo horas técnicas e consultorias.

Atualmente estamos dialogando sobre a abertura de mais um ponto fixo em Castro Alves. O desenvolvimento de uma rede de vitrines solidárias garantirá uma maior inserção de produtos.

#### **CF.4.5 - Fomentar a prática do consumo responsável**

O CESOL Recôncavo/ CEDITER vem fomentando a prática do consumo responsável/ consciente como eixo transversal das suas ações acreditando que a expansão do mercado dos EES só se dará com a ampliação conhecimento dos princípios que norteiam a economia justa e solidária pela sociedade. No dia a dia, criando espaços de debates contínuos, na vivência do Espaço Solidário do Recôncavo ou em feiras locais e eventos, como a FLICA. Intensificaremos essa prática através da promoção de eventos e da criação de uma estrutura de divulgação que incorpore o conhecimento adquirido através de uma linguagem e dinamização acessíveis a um público amplo.

Será produzida uma estrutura de estande móvel, que será instalada nas feiras e eventos que participaremos, com



painéis e *banners*, onde os visitantes terão acesso a informações, impressos e a roda de diálogos sobre as práticas de consumo responsável, além de atividades culturais como o artesanato ao vivo e a degustação de produtos da agricultura familiar articulada a expansão da culinária tradicional para o mercado gastronômico e turístico.

Também realizaremos um seminário territorial sobre o Consumo Consciente anualmente, aliando poder público, produtores, parceiros e sociedade civil a fim de problematizar e analisar os padrões de consumo do território.

Várias questões incidem sobre esse tema, a questão política enquanto cidadãos responsáveis pelo nosso desencadeamento de processo de consumo, que abrangem questões ideológicas culturais e de consumo que serão realçadas por questões indenitárias com a quilombola, negra e de gênero. A afirmação da identidade pelo ato de plantar, produzir e cozinhar, se refletem numa análise crítica e política do ato de consumo.

O processo de formação também perpassa as escolas, a mudança de ideologia e valorização das atividades e serviços realizados pelos trabalhadores da economia solidaria, tem que ser publicizados para poderem disputar o imaginário e comporem a formação política das novas gerações. Serão executadas atividades formativas e lúdicas nas escolas.

#### **CF.5 - Monitorar a assistência técnica socioprodutiva**

##### **CF.5.1 - Empreendimentos com informações atualizadas**

O CESOL Recôncavo já cadastrou cerca de 151 empreendimentos no CadCidadão, a experiência e o nível de confiança estabelecido com os empreendimentos são fatores que auxiliam a CEDITER a manter os dados atualizados, o procedimento metodológico utilizado, pela CEDITER, para garantir 100% dos EES atualizados é conferir a cada visita técnica se os dados do empreendimento visitado sofreu alteração.

##### **CF.5.2 - Famílias com informações atualizadas / Número de famílias atendidas**

A CEDITER através do CESOL Recôncavo cadastrou cerca de 1400 pessoas no CadCidadão, isso tendo em vista o vínculo de confiança já constituído com as famílias e agora vamos manter os dados atualizados. Os agentes quando das visitas iniciais aos empreendimentos deverão sempre coletar informações sobre quantidade de associados/as atuantes e quantidade de famílias abrangidas e manter atualizadas as informações ao longo do decorrer do edital.

#### **CG.1 - Gestão Administrativa Financeira**

##### **CG.1.1 - Executar Orçamento**

A CEDITER, na execução do orçamento, observará o quanto foi previsto, no que se refere à previsão dos recursos financeiros e que em eventuais alterações contratuais que envolvam orçamento contemplará uma nova composição orçamentária (Orçamento Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal), constituindo-se em anexo do Termo Aditivo.

As despesas efetivadas serão as associadas as atividades necessárias ao objeto contratual. E demonstrada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa”.

##### **CG.1.2 Executar despesa de pessoal respeitando o limite contratual**

A CEDITER na execução da despesa de pessoal observará o limite de 65% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagos a equipe técnica, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão. Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

#### **CG. 2 - Gestão de Aquisições**

##### **CG.2.1 - Aplicar Regulamento de Compras**

A CEDITER por já ter executado contratos como Organização Social, possui um regulamento para a gestão de compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis, que foi aprovado pelo conselho deliberativo da CEDITER e que observa os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, e que prevê, fazer cotação prévia de preços.

#### **CG.3 - Gestão de Pessoal**

##### **CG.3.1 - Contratar Pessoal de acordo com os Requisitos Exigidos**

Para composição da equipe técnica, a CEDITER abrirá uma seleção de pessoal que será conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios, que foram aprovados pelo conselho deliberativo da CEDITER.

O regulamento e o plano válidos são aqueles constantes nesta proposta técnica, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano serão encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. O regulamento de seleção e contratação de pessoal estará disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

##### **CG.3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos**

Na contratação do quadro de pessoal, a CEDITER observará os critérios quantitativos e qualitativos definidos



no Anexo I, item I.d – Organograma e Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão. As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada a gestão do serviço observará no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

#### **CG.3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido**

A CEDITER observará o quantitativo mínimo estabelecido no item 7 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

#### **CG.4 - Gestão do Controle**

##### **CG.4.1 - Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão**

A CEDITER fará a gestão de controle, enviando até o 5º dia útil após o término do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela CEDITER para execução das atividades e serviços.

##### **CG.4.2 - Submeter aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS os Relatórios de Prestação de Contas Anual**

A CEDITER ao final de cada exercício financeiro, consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que será encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da CEDITER.

##### **CG.4.3 - Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais**

Para garantir a execução dessa meta a CEDITER cumprirá todas as obrigações legais e contratuais pactuadas.

##### **CG.4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle**

A CEDITER cumprirá as exigências dos órgãos de controle.

#### **8.3 Atividades e serviços do CESOL Recôncavo**

- Reuniões do Grupo Gestor do CESOL Recôncavo;
- Realização de Oficinas Temáticas de Capacitação da Coordenação e Equipe Técnica do CESOL;
- Realização semanal de reuniões da coordenação e da equipe técnica do CESOL Recôncavo da Bahia;
- Realização de reuniões bimestrais da equipe para planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das ações desenvolvidas;
- Realização de mobilização e animação dos Empreendimentos Econômicos Solidários;
- Realização de Oficinas de Alinhamento Teórico e Conceitual com os empreendimentos;
- Realização de Oficinas Territoriais Temáticas por segmentos de produção;
- Realização de Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente;
- Realização de Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território.
- Realização de Diagnóstico Organizacional Participativo com os empreendimentos;
- Realização de Oficinas de Estudo de Viabilidade Econômica de Empreendimentos Associativos;
- Elaboração do Plano de Ação junto aos empreendimentos;
- Realização de intercâmbios com os EES no território do Recôncavo e em outros territórios;
- Realização de atividades de acompanhamento aos empreendimentos, a partir do plano de ação e nas temáticas de orientação ao crédito, de acesso ao mercado, de orientações pedagógicas e sócio produtivas e tecnológicas;
- Promover a inserção de produtos dos EES em mercados convencionais e/ou institucionais;
- Articulações com parceiros de direito público e ou privado para viabilização de espaços de comercialização aos EES, sejam nos mercados institucionais ou nos convencionais;
- Gerar melhorias e agregação de valor a produtos dos empreendimentos;
- Realização de atividades de formação e de qualificação técnica dos empreendimentos;
- Realização de Feiras Territoriais de Economia Solidária de forma integrada com a agricultura familiar;
- Articulação de parceiros para a realização de mutirões de emissão e renovação da Carteira Nacional do Artesão no território;
- Realização de Oficinas de Trocas de Saberes entre os empreendimentos;
- Criar estratégias de marketing e propaganda dos produtos e empreendimentos da economia solidária;
- Promover a manutenção e o fortalecimento da Rede de Artesanato Solidário do Recôncavo;
- Realização de atividades com vistas a garantir a participação dos empreendimentos em redes de comercialização solidária;



- Identificar empreendimentos e redes com potencial de intercessão e mediar articulações no que tange aos aspectos de comercialização;
- Estimular a formação, no território, de cooperativas de segundo grau com fins de central de comercialização, considerando a inserção de empreendimentos atendidos pelo Cesol;
- Estimular a formação/criação de Fundos Rotativos solidários com vistas a emancipação financeira dos grupos, fortalecendo as práticas coletivas de gestão e captação de recursos.
- Realização de Seminário de Orientação ao Crédito, Finanças Solidárias e de Acesso ao Mercado;
- Promover a manutenção e o fortalecimento do Fundo Rotativo Solidário do Espaço Solidário do Recôncavo;
- Promover o acesso a ativos por meio de fundo rotativo solidário;
- Manutenção dos espaços de comercialização: Espaço Solidário do Recôncavo e Vitrines, bem como a busca por viabilizar mais espaços de comercialização solidária e a inclusão de mais produtos nesses espaços;
- Realização de Eventos de estímulo ao consumo responsável;
- Participação em espaços de discussão política como CODETER e Fóruns de Economia Solidária;
- Articulação de parceiros a fim de possibilitar a sustentabilidade dos EES e o desenvolvimento territorial;
- Manter atualizadas as informações dos empreendimentos e das famílias atendidas, com base na planilha elaborada para o CadCidadão;
- Implementação de Banco de Dados no processo de sistematização;
- Implementação de Avaliações a partir das satisfações das atividades com os empreendimentos econômicos solidários e populares e redes de economia solidária e comércio justo e solidário e da coordenação e equipe técnica do CESOL Recôncavo da Bahia;
- Sistematização em Relatórios de Atividades do CESOL a partir das ações com os empreendimentos e parceiros;

#### 8.4 Referências Bibliográficas:

AGUIAR, K. Economia dos setores populares: modo de gestão e estratégias de formação. In: **Economia dos setores populares: sustentabilidade e estratégias de formação**. KRAYCHETE, G. AGUIAR, K. (orgs). São Leopoldo: OIKOS, 2007. p. 106-121

BAVA, S. C. Tecnologia social e desenvolvimento local. In: **Tecnologia social: uma estratégia para o desenvolvimento** / Fundação Banco do Brasil – Rio de Janeiro, 2004. p. 103-116.

CAPINA. Cooperação e Apoio a Projetos de Inspiração Alternativa (org.). **Puxando o fio da meada: viabilidade econômica de empreendimentos associativos solidários e populares**. São Paulo: ADS/CUT, 2004. 54p.

KRAYCHETE, G. **Viabilidade econômica e sustentabilidade dos empreendimentos da economia solidária**. Salvador: UCSal, 2012. 79p.

KUMMER, L. **Metodologia participativa no meio rural: uma visão interdisciplinar**. Conceitos, ferramentas e vivências. Salvador: GTZ, 2007. 155p.

ZENARO, M. e PEREIRA, M. F. **MARKETING ESTRATÉGICO PARA ORGANIZAÇÕES E EMPREENDEDORES: Guia Prático e Ações Passo a Passo**. São Paulo. Editora Atlas, 2013.

SENAES. Secretaria Nacional de Economia Solidária. **Anexo I - TERMO DE REFERENCIA**. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-do-trabalho/editais-e-licitacoes-do-trabalho/itemlist/category/707-editais-e-licitacoes-do-trabalho-2017>>. Acesso em: 10 de julho 2018.

ANATER. Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural. **Guia metodológico ater**. Disponível em: <[http://www.anater.org/ascom/legado/docs/guia\\_metodologico\\_ater.pdf](http://www.anater.org/ascom/legado/docs/guia_metodologico_ater.pdf)> Acesso em: 29 de julho 2018.



## Dimensionamento de Pessoal

### DIREÇÃO

| Categoria                  | Quant. | Carga horária Semanal | Qualificação Exigida                                                               | Funções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------|--------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador Geral          | 01     | 40h                   | Profissional com formação apresentada na proposta técnica.                         | Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado(a).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Coordenador de articulação | 01     | 40h                   | Profissional de nível superior com experiência em articulações interinstitucionais | Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos, universidades, conselhos, etc); Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; Promover interação do Cesol com atores local, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação parcerias; Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para alcance das metas do projeto; Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado(a). |

### ÁREA ADMINISTRATIVA

| Categoria                  | Quant. | Carga horária Semanal | Qualificação Exigida                                                     | Funções                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------|--------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador administrativo | 01     | 40h                   | Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa. | Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de |



|                         |    |     |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |    |     |                                                                                                                                                                                                                              | ressuprimento e controlando o estoque; Proceder agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar à Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas                                                                                                                                                               |
| Auxiliar Administrativo | 01 | 40h | Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet,), procedimentos administrativos e atendimento ao público. | Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior. |

#### ÁREA TÉCNICA

| Categoria             | Quant. | Carga horária Semanal | Qualificação Exigida                                                                                      | Funções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|--------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agente de vendas      | 01     | 40h                   | Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário | Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; Prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário; Articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial. |
| Agente Socioprodutivo | 04     | 40h                   | Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)                                       | Executar atividades de assistência técnica socioprodutiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



| QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO |                                                                                                                                                   |                |                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                         |                                   |      |                  |                                                          |                   |                           |                     |                                                                                           |              |              |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------------------|------|------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| N                                                                                              | LÓGICA DE INTERVENÇÃO                                                                                                                             | INDICADOR      |                                                                                                                                                                                                                                                    |                    | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO |                                   |      | DESCONTO         |                                                          | META              |                           |                     |                                                                                           |              |              |              |              |              |              |              |              |
|                                                                                                |                                                                                                                                                   |                |                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                         |                                   |      |                  |                                                          | VARIÁVEL PACTUADA | UNIDADE                   | MEIO DE VERIFICAÇÃO | Ano 1                                                                                     |              |              | Ano 2        |              |              |              |              |              |
|                                                                                                |                                                                                                                                                   | COD. INDICADOR | NOME DO INDICADOR                                                                                                                                                                                                                                  | FÓRMULA DE CÁLCULO | PERIODICIDADE           | PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO                     |                   |                           |                     | DESCONTO MÁXIMO                                                                           | 1º TRIMESTRE | 2º TRIMESTRE | 3º TRIMESTRE | 4º TRIMESTRE | 5º TRIMESTRE | 6º TRIMESTRE | 7º TRIMESTRE | 8º TRIMESTRE |
| I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF                                                                |                                                                                                                                                   |                |                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                         |                                   |      |                  |                                                          |                   |                           |                     |                                                                                           |              |              |              |              |              |              |              |              |
|                                                                                                |                                                                                                                                                   | CF 1.1         | 1.1.1 Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente. | Número absoluto    | Não se aplica           | 1 = 10 pontos<br>0 = 0 ponto      | 2    | 20               | 20 pontos <=> 0% de desconto<br>0 ponto = 3% de desconto | 3%                | Número de estudo previsto | Unidade             | Relatório do Estudo apresentado com ateste de qualidade da SETRE até o segundo trimestre. | 01           | 00           | 00           | 00           | 00           | 00           | 00           | 00           |
|                                                                                                | CF. 1- Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol | CF 1.2         | 1.2.1 Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território                                                                                                                                             | Número absoluto    | Annual                  | 1 = 10 pontos<br>0 = 0 ponto      | 2    | 20               | 20 pontos <=> 0% de desconto<br>0 ponto = 3% de desconto | 3%                | Número de estudo previsto | Unidade             | Relatório com estudo apresentado com ateste de qualidade da SETRE                         | 01           | 00           | 00           | 00           | 01           | 00           | 00           | 00           |
| 1                                                                                              |                                                                                                                                                   |                |                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                         |                                   |      |                  |                                                          |                   |                           |                     |                                                                                           |              |              |              |              |              |              |              |              |



| Comissão Econômica dos Municípios da Terra |        |                                                                                                                |                                                                                                 |               |                                                                                              |    |    |                                                                                                                             |    |                                                               |         |                                                      |      |      |    |    |     |     |     |
|--------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------|------|------|----|----|-----|-----|-----|
| 2                                          | CF 2.1 | 2.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado                                       | (n.º de EES com Plano de Ação elaborados / n.º de empreendimentos da carteira ativa) x 100      | Trimestral    | =100% = 10 pontos<br>< 100% e >= 90% =9 pontos<br><90% e >= 80% =8 pontos<br><80% = 0 pontos | 2  | 20 | 20 pontos <=> 0% de desconto<br>18 pontos <=> 1% de desconto<br>16 pontos <=> 1,5 % de desconto<br>0 ponto = 3% de desconto | 3% | Percentual de EES com Plano de Ação elaborado                 | Unidade | Produto apresentado                                  | 50 % | 50 % | 00 | 00 | 00  | 00  | 00  |
|                                            |        |                                                                                                                |                                                                                                 |               |                                                                                              |    |    |                                                                                                                             |    |                                                               |         |                                                      |      |      |    |    |     |     |     |
| 3                                          | CF 3.1 | 3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais                                       | (n.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de EES com produtos inseridos) x 100          | Trimestral    | =100% = 10 pontos<br>< 100% e >= 90% =9 pontos<br><90% e >= 80% =8 pontos<br><80% =0 ponto   | 2  | 20 | 20 pontos <=> 0% de desconto<br>18 pontos <=> 1% de desconto<br>16 pontos <=> 1,5 % de desconto<br>0 ponto = 5% de desconto | 5% | Nº previsto de EES com produtos inseridos                     | Unidade | Produto apresentado                                  | 00   | 32   | 64 | 96 | 128 | 128 | 128 |
|                                            |        |                                                                                                                |                                                                                                 |               |                                                                                              |    |    |                                                                                                                             |    |                                                               |         |                                                      |      |      |    |    |     |     |     |
|                                            |        |                                                                                                                |                                                                                                 |               |                                                                                              |    |    |                                                                                                                             |    |                                                               |         |                                                      |      |      |    |    |     |     |     |
| 3                                          | CF 3.2 | 3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado                                         | (n.º de EES com melhorias no produtos / n.º previsto de EES com 02 melhorias no produtos) x 100 | Trimestral    | =100% = 10 pontos<br>< 100% e >= 90% =9 pontos<br><90% e >= 80% =8 pontos<br><80% =0 pontos  | 2  | 20 | 20 pontos <=> 0% de desconto<br>18 pontos <=> 1% de desconto<br>16 pontos <=> 1,5 % de desconto<br>0 ponto = 3% de desconto | 3% | Nº previsto de EES com 2 aspectos melhorados                  | Unidade | Plano de ação do empreendimento e fotos dos produtos | 00   | 32   | 64 | 96 | 128 | 128 | 128 |
|                                            |        |                                                                                                                |                                                                                                 |               |                                                                                              |    |    |                                                                                                                             |    |                                                               |         |                                                      |      |      |    |    |     |     |     |
|                                            |        |                                                                                                                |                                                                                                 |               |                                                                                              |    |    |                                                                                                                             |    |                                                               |         |                                                      |      |      |    |    |     |     |     |
| 3                                          | CF 3.3 | 3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol | Número absoluto                                                                                 | Não se aplica | 1 = 10 pontos<br>0 =0 ponto                                                                  | 02 | 20 | 20 pontos <=> 0% de desconto<br>0 ponto = 3% de desconto                                                                    | 3% | Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE | Unidade | Plano de Marketing apresentado                       | 00   | 01   | 00 | 00 | 00  | 00  | 00  |
|                                            |        |                                                                                                                |                                                                                                 |               |                                                                                              |    |    |                                                                                                                             |    |                                                               |         |                                                      |      |      |    |    |     |     |     |

*[Handwritten signature]*



4



5

### III - COMPONENTE DE GESTÃO - CG



|   |        |                                                            |                                                                                                                                                                              |            |                                      |   |    |                                                         |    |                                                       |            |                                     |       |       |       |       |       |       |       |
|---|--------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|---|----|---------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1 | CG 1.1 | 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS        | (total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100                                                                 | Trimestral | 100% = 10 pontos<br>< 100% = 0 ponto | 1 | 10 | NA                                                      | NA | Percentual de conformidade das despesas               | Percentual | Relatório de Prestação de Contas    | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % |
|   | CG 1.2 | 1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal                       | (percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100                           | Trimestral | 100% = 10 pontos<br>< 100% = 0 ponto | 1 | 10 | NA                                                      | NA | Limite percentual de execução do orçamento de pessoal | Percentual | Relatório de Prestação de Contas    | 65 %  | 65 %  | 65 %  | 65 %  | 65 %  | 65 %  | 65 %  |
| 2 | CG 2.1 | 2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras                | (nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificados no período) x 100                                       | Trimestral | 100% = 10 pontos<br>< 100% = 0 ponto | 1 | 10 | 10 pontos <= 0% de desconto<br>0 ponto = 1% de desconto | 1% | Percentual de processo de compras conformes           | Percentual | Processos de compra                 | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % |
|   | CG 3.1 | 3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Contratação de Pessoal | (nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100 | Trimestral | 100% = 10 pontos<br>< 100% = 0 ponto | 1 | 10 | 10 pontos <= 0% de desconto<br>0 ponto = 1% de desconto | 1% | Percentual de processos de seleção conformes          | Percentual | Processos de contratação de pessoal | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % |





|   |                            |                                                                              |                                                                                                                 |            |                                                                                                  |   |    |                                                         |    |                                                              |            |                                                                                          |        |       |       |       |       |       |        |
|---|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|---------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| 4 | CG. 4 - Gestão do Controle | 3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos | (nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100 | Trimestral | = 100% = 10 pontos<br>< 100% e >= 90% = 9 pontos<br>< 90% e >= 80% = 8 pontos<br>< 80% = 0 ponto | 1 | 10 | 10 pontos <= 0% de desconto<br>0 ponto = 1% de desconto | 1% | Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido | Percentual | Processos de contratação de pessoal                                                      | 100 %  | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 %  |
|   |                            | 3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido              | (nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100                                     | Trimestral | = 100% = 10 pontos<br>< 100% e >= 90% = 9 pontos<br>< 90% e >= 80% = 8 pontos<br>< 80% = 0 ponto | 1 | 10 | 10 pontos <= 0% de desconto<br>0 ponto = 1% de desconto | 1% | Percentual de ocupação dos postos de trabalho                | Percentual | Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato) | 100 %  | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100 %  |
|   |                            | 4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão                            | Nº de Relatórios de Prestação de Contas trimestrais                                                             | Trimestral | 1 = 10 pontos<br>0 = 0 ponto                                                                     | 1 | 10 | 10 pontos <= 0% de desconto<br>0 ponto = 3% de desconto | 3% | Número previsto de Relatório de Prestação de Contas          | Número     | Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante                                   | 01     | 01    | 01    | 01    | 01    | 01    | 01     |
| 4 | CG. 4 - Gestão do Controle | 4.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS                                     | Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS                                     | Anual      | 1 = 10 pontos<br>0 = 0 ponto                                                                     | 1 | 10 | NA                                                      | NA | Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual    | Percentual | Manifestação favorável dos conselhos da OS                                               | 1º ano |       |       |       |       |       | 2º ano |
|   |                            | 4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual                                   | Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual                                                       | Trimestral | => 1 = 0 ponto<br>0 = 10 pontos                                                                  | 1 | 10 | NA                                                      | NA | Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual    | Número     | Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A                                       | 00     | 00    | 00    | 01    | 00    | 00    | 00     |
|   |                            |                                                                              |                                                                                                                 |            |                                                                                                  |   |    |                                                         |    |                                                              |            |                                                                                          | 00     | 00    | 00    | 01    | 00    | 00    | 00     |

*[Assinatura]*





## ORÇAMENTOS SINTÉTICO, ANALÍTICO E DESPESAS DE PESSOAL

| 1.1. Receitas                                                        | Mês 1     | Mês 2     | Mês 3     | 1º Trimestre | Mês 4     | Mês 5     | Mês 6     | 2º Trimestre | Mês 7     | Mês 8     | Mês 9     | 3º Trimestre | Mês 10    | Mês 11    | Mês 12    | 4º Trimestre | TOTAL      |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|--------------|-----------|-----------|-----------|--------------|-----------|-----------|-----------|--------------|-----------|-----------|-----------|--------------|------------|
| 1.1.1. Repasse do Contrato de Gestão                                 | 70.098,99 | 69.598,99 | 66.898,99 | 206.596,97   | 64.898,99 | 63.398,99 | 60.898,99 | 189.196,97   | 74.273,99 | 72.473,99 | 62.973,99 | 209.721,97   | 63.773,99 | 66.773,99 | 63.773,99 | 194.321,97   | 799.837,88 |
| 1.1.2. Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (específ.)     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 1.1.3. Outras Receitas (específ.)                                    | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2. Despesas de Custeio                                               |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |            |
| 2.1. Despesas com Recursos Humanos                                   |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |            |
| 2.1.1. Remunerações                                                  |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |            |
| 2.1.1.1. Folha de Pagamento                                          | 19.900,00 | 19.900,00 | 19.900,00 | 59.700,00    | 19.900,00 | 19.900,00 | 19.900,00 | 59.700,00    | 19.900,00 | 19.900,00 | 19.900,00 | 59.700,00    | 19.900,00 | 19.900,00 | 19.900,00 | 59.700,00    | 238.800,00 |
| 2.1.1.2. Acordo Coletivo                                             | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.1.1.3. Outros (específ.)                                           | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| Subtotal (Recursos Humanos)                                          | 19.900,00 | 19.900,00 | 19.900,00 | 59.700,00    | 19.900,00 | 19.900,00 | 19.900,00 | 59.700,00    | 19.900,00 | 19.900,00 | 19.900,00 | 59.700,00    | 19.900,00 | 19.900,00 | 19.900,00 | 59.700,00    | 238.800,00 |
| 2.1.2. Encargos Sociais                                              |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |            |
| 2.1.2.1. INSS                                                        | 4.497,50  | 4.497,50  | 4.497,50  | 13.492,50    | 4.497,50  | 4.497,50  | 4.497,50  | 13.492,50    | 4.497,50  | 4.497,50  | 4.497,50  | 13.492,50    | 4.497,50  | 4.497,50  | 4.497,50  | 13.492,50    | 53.970,00  |
| 2.1.2.2. FGTS                                                        | 1.400,00  | 1.400,00  | 1.400,00  | 4.200,00     | 1.400,00  | 1.400,00  | 1.400,00  | 4.200,00     | 1.400,00  | 1.400,00  | 1.400,00  | 4.200,00     | 1.400,00  | 1.400,00  | 1.400,00  | 4.200,00     | 16.800,00  |
| 2.1.2.3. FGTS Multa Rescisória                                       | 560,00    | 560,00    | 560,00    | 1.680,00     | 560,00    | 560,00    | 560,00    | 1.680,00     | 560,00    | 560,00    | 560,00    | 1.680,00     | 560,00    | 560,00    | 560,00    | 1.680,00     | 6.720,00   |
| 2.1.2.4. Retenção de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, out.) | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.1.2.5. PIS sobre a Folha de Pagamento                              | 175,00    | 175,00    | 175,00    | 525,00       | 175,00    | 175,00    | 175,00    | 525,00       | 175,00    | 175,00    | 175,00    | 525,00       | 175,00    | 175,00    | 175,00    | 525,00       | 2.100,00   |
| 2.1.2.6. I/3 sobre Férias                                            | 486,11    | 486,11    | 486,11    | 1.458,33     | 486,11    | 486,11    | 486,11    | 1.458,33     | 486,11    | 486,11    | 486,11    | 1.458,33     | 486,11    | 486,11    | 486,11    | 1.458,33     | 5.833,32   |
| 2.1.2.7. 13 Salário                                                  | 1.458,34  | 1.458,34  | 1.458,34  | 4.375,02     | 1.458,34  | 1.458,34  | 1.458,34  | 4.375,02     | 1.458,34  | 1.458,34  | 1.458,34  | 4.375,02     | 1.458,34  | 1.458,34  | 1.458,34  | 4.375,02     | 17.900,08  |
| 2.1.2.8. Despesas Sindicais                                          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.1.2.9. IRRF                                                        | 106,27    | 106,27    | 106,27    | 318,81       | 106,27    | 106,27    | 106,27    | 318,81       | 106,27    | 106,27    | 106,27    | 318,81       | 106,27    | 106,27    | 106,27    | 318,81       | 1.275,24   |
| 2.1.2.10. ISSQN                                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.1.2.11. Provisões                                                  | 1.180,77  | 1.180,77  | 1.180,77  | 3.542,31     | 1.180,77  | 1.180,77  | 1.180,77  | 3.542,31     | 1.180,77  | 1.180,77  | 1.180,77  | 3.542,31     | 1.180,77  | 1.180,77  | 1.180,77  | 3.542,31     | 14.169,24  |
| 2.1.2.12. Outros encargos/tributos                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| Subtotal (Encargos)                                                  | 9.863,29  | 9.863,29  | 9.863,29  | 29.591,97    | 9.863,29  | 9.863,29  | 9.863,29  | 29.591,97    | 9.863,29  | 9.863,29  | 9.863,29  | 29.591,97    | 9.863,29  | 9.863,29  | 9.863,29  | 29.591,97    | 118.267,88 |
| 2.1.3. Benefícios e Insumos de Pessoal                               |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |            |
| 2.1.3.1. Vale Transporte                                             | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.1.3.2. Vale Alimentação                                            | 2.800,00  | 2.800,00  | 2.800,00  | 8.400,00     | 2.800,00  | 2.800,00  | 2.800,00  | 8.400,00     | 2.800,00  | 2.800,00  | 2.800,00  | 8.400,00     | 2.800,00  | 2.800,00  | 2.800,00  | 8.400,00     | 33.600,00  |
| 2.1.3.3. Plano de Saúde                                              | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.1.3.4. Seguro de Vida                                              | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 150,00       | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 150,00       | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 150,00       | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 150,00       | 600,00     |
| 2.1.3.5. Plano Odontológico                                          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.1.3.6. Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, out.)    | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.1.3.7. Outros Benefícios                                           | 2.850,00  | 2.850,00  | 2.850,00  | 8.550,00     | 2.850,00  | 2.850,00  | 2.850,00  | 8.550,00     | 2.850,00  | 2.850,00  | 2.850,00  | 8.550,00     | 2.850,00  | 2.850,00  | 2.850,00  | 8.550,00     | 34.200,00  |
| Subtotal (Benefícios)                                                | 2.850,00  | 2.850,00  | 2.850,00  | 8.550,00     | 2.850,00  | 2.850,00  | 2.850,00  | 8.550,00     | 2.850,00  | 2.850,00  | 2.850,00  | 8.550,00     | 2.850,00  | 2.850,00  | 2.850,00  | 8.550,00     | 34.200,00  |
| Subtotal Despesas de Pessoal                                         | 32.613,99 | 32.613,99 | 32.613,99 | 97.841,97    | 32.613,99 | 32.613,99 | 32.613,99 | 97.841,97    | 32.613,99 | 32.613,99 | 32.613,99 | 97.841,97    | 32.613,99 | 32.613,99 | 32.613,99 | 97.841,97    | 391.367,88 |
| 2.2. Serviços de Terceiros                                           |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |           |           |           |              |            |
| 2.2.1. Manutenção de Máquinas e Equipamentos                         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.2.2. Auxílio Externa                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.2.3. Assessoria Jurídica                                           | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 12.000,00  |
| 2.2.4. Assessoria Contábil                                           | 1.200,00  | 1.200,00  | 1.200,00  | 3.600,00     | 1.200,00  | 1.200,00  | 1.200,00  | 3.600,00     | 1.200,00  | 1.200,00  | 1.200,00  | 3.600,00     | 1.200,00  | 1.200,00  | 1.200,00  | 3.600,00     | 14.400,00  |
| 2.2.5. Serviços de Segurança                                         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.2.6. Manutenção e Suporte em Softwares                             | 150,00    | 150,00    | 150,00    | 450,00       | 150,00    | 150,00    | 150,00    | 450,00       | 150,00    | 150,00    | 150,00    | 450,00       | 150,00    | 150,00    | 150,00    | 450,00       | 1.800,00   |
| 2.2.7. Locação de Equipamentos e Máquinas                            | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.2.8. Locação de Imóvel                                             | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.2.9. Despesas de frete e locação de veículos                       | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 7.500,00     | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 7.500,00     | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 7.500,00     | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 7.500,00     | 30.000,00  |
| 2.2.10. Eventos, Cursos, Oficinas                                    | 1.800,00  | 1.800,00  | 1.800,00  | 5.400,00     | 1.800,00  | 1.800,00  | 1.800,00  | 5.400,00     | 1.800,00  | 1.800,00  | 1.800,00  | 5.400,00     | 1.800,00  | 1.800,00  | 1.800,00  | 5.400,00     | 21.600,00  |
| 2.2.11. Serviços Gráficos                                            | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 12.000,00  |
| 2.2.12. Consultoria em diagnósticos                                  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.2.13. Formação da equipe Plano de Ação/EVE                         | 1.500,00  | 1.500,00  | 1.500,00  | 4.500,00     | 1.500,00  | 1.500,00  | 1.500,00  | 4.500,00     | 1.500,00  | 1.500,00  | 1.500,00  | 4.500,00     | 1.500,00  | 1.500,00  | 1.500,00  | 4.500,00     | 18.000,00  |
| 2.2.14. Consultoria Melhorias de Produtos dos BES                    | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.000,00     | 12.000,00  |
| 2.2.15. Consultoria em Marketing e Propaganda                        | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00       |
| 2.2.16. Serviço de confecção das Vírgens Solidárias/Displays         | 4.000,00  | 4.000,00  | 4.000,00  | 12.000,00    | 4.000,00  | 4.000,00  | 4.000,00  | 12.000,00    | 4.000,00  | 4.000,00  | 4.000,00  | 12.000,00    | 4.000,00  | 4.000,00  | 4.000,00  | 12.000,00    | 48.000,00  |
| 2.2.16. Consultoria em Designer                                      | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 6.000,00     | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 6.000,00     | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 6.000,00     | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 6.000,00     | 24.000,00  |
| Subtotal (Serviços de Terceiros)                                     | 16.150,00 | 16.150,00 | 16.150,00 | 48.450,00    | 16.150,00 | 16.150,00 | 16.150,00 | 48.450,00    | 16.150,00 | 16.150,00 | 16.150,00 | 48.450,00    | 16.150,00 | 16.150,00 | 16.150,00 | 48.450,00    | 195.900,00 |

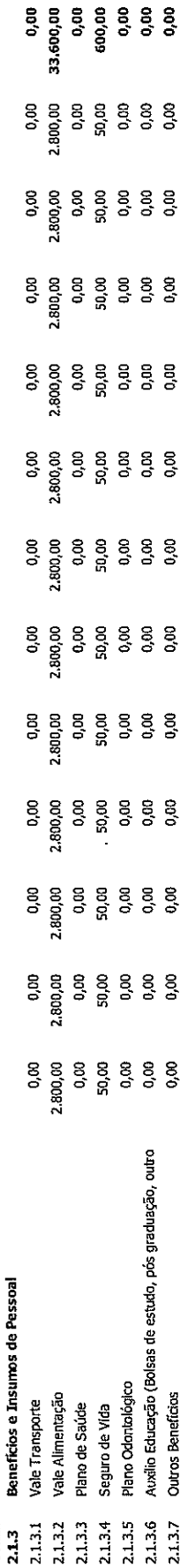




ITEM 4.1 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL/ SEÇÃO D - PROPOSTA DE TRABALHO

| 1.                                 | Entrada de Recursos                                          | Mês 1            | Mês 2            | Mês 3            | Mês 4            | Mês 5            | Mês 6            | Mês 7            | Mês 8            | Mês 9            | Mês 10           | Mês 11           | Mês 12           | TOTAL             |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>1.1</b>                         | <b>Receitas</b>                                              |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 1.1.1                              | Repasso do Contrato de Gestão                                | 70.098,99        | 69.598,99        | 66.898,99        | 64.898,99        | 63.398,99        | 70.898,99        | 74.273,99        | 62.473,99        | 62.973,99        | 63.773,99        | 66.773,99        | 63.773,99        | 799.837,88        |
| 1.1.2                              | Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar) | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 1.1.3                              | Outras Receitas (especificar)                                | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| <b>2.</b>                          | <b>Despesas de Custeio</b>                                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| <b>2.1</b>                         | <b>Despesas com Recursos Humanos</b>                         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| <b>2.1.1</b>                       | <b>Remunerações</b>                                          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 2.1.1.1                            | Folha de Pagamento                                           | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 238.800,00        |
| 2.1.1.2                            | Acordo Coletivo                                              | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.1.1.3                            | Outros (especificar)                                         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| <b>Subtotal (Recursos Humanos)</b> |                                                              | <b>19.900,00</b> | <b>19.900,00</b> | <b>19.900,00</b> | <b>19.900,00</b> | <b>19.900,00</b> | <b>19.900,00</b> | <b>19.900,00</b> | <b>19.900,00</b> | <b>19.900,00</b> | <b>19.900,00</b> | <b>19.900,00</b> | <b>19.900,00</b> | <b>238.800,00</b> |
| <b>2.1.2</b>                       | <b>Encargos Sociais</b>                                      |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 2.1.2.1                            | INSS                                                         | 4.497,50         | 4.497,50         | 4.497,50         | 4.497,50         | 4.497,50         | 4.497,50         | 4.497,50         | 4.497,50         | 4.497,50         | 4.497,50         | 4.497,50         | 4.497,50         | 53.970,00         |
| 2.1.2.2                            | FGTS                                                         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 16.800,00         |
| 2.1.2.3                            | FGTS Multa Rescisória                                        | 560,00           | 560,00           | 560,00           | 560,00           | 560,00           | 560,00           | 560,00           | 560,00           | 560,00           | 560,00           | 560,00           | 560,00           | 6.720,00          |
| 2.1.2.4                            | Redução de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, out-    | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.1.2.5                            | PIS sobre a Folha de Pagamento                               | 175,00           | 175,00           | 175,00           | 175,00           | 175,00           | 175,00           | 175,00           | 175,00           | 175,00           | 175,00           | 175,00           | 175,00           | 2.100,00          |
| 2.1.2.6                            | 1/3 sobre Férias                                             | 486,11           | 486,11           | 486,11           | 486,11           | 486,11           | 486,11           | 486,11           | 486,11           | 486,11           | 486,11           | 486,11           | 486,11           | 5.833,32          |
| 2.1.2.7                            | 13 Salário                                                   | 1.458,34         | 1.458,34         | 1.458,34         | 1.458,34         | 1.458,34         | 1.458,34         | 1.458,34         | 1.458,34         | 1.458,34         | 1.458,34         | 1.458,34         | 1.458,34         | 17.500,08         |
| 2.1.2.8                            | Despesas Sindicais                                           | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.1.2.9                            | JRRF                                                         | 106,27           | 106,27           | 106,27           | 106,27           | 106,27           | 106,27           | 106,27           | 106,27           | 106,27           | 106,27           | 106,27           | 106,27           | 1.275,24          |
| 2.1.2.10                           | ISSQN                                                        | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.1.2.11                           | Provisionamentos                                             | 1.180,77         | 1.180,77         | 1.180,77         | 1.180,77         | 1.180,77         | 1.180,77         | 1.180,77         | 1.180,77         | 1.180,77         | 1.180,77         | 1.180,77         | 1.180,77         | 14.169,24         |
| 2.1.2.12                           | Outros encargos/tributos                                     | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| <b>Subtotal (Encargos)</b>         |                                                              | <b>9.863,99</b>  | <b>9.863,99</b>  | <b>9.863,99</b>  | <b>9.863,99</b>  | <b>9.863,99</b>  | <b>9.863,99</b>  | <b>9.863,99</b>  | <b>9.863,99</b>  | <b>9.863,99</b>  | <b>9.863,99</b>  | <b>9.863,99</b>  | <b>9.863,99</b>  | <b>118.367,88</b> |





| Serviços de Terceiros |                                                       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 2.2                   |                                                       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
| 2.2.1                 | Manutenção de Máquinas e Equipamentos                 |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
| 2.2.2                 | Auditoria Externa                                     |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
| 2.2.3                 | Assessoria Jurídica                                   | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00      |
| 2.2.4                 | Assessoria Contábil                                   | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.000,00  |
| 2.2.5                 | Serviços de Segurança                                 | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      |
| 2.2.6                 | Manutenção e Suporte em Softwares                     | 150,00   | 150,00   | 150,00   | 150,00   | 150,00   | 150,00   | 150,00   | 150,00   | 150,00   | 150,00   | 150,00   | 150,00   | 150,00   | 1.800,00  |
| 2.2.7                 | Locação de Equipamentos e Máquinas                    | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      |
| 2.2.8                 | Locação de Imóvel                                     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      |
| 2.2.9                 | Despesas de frete e locação de veículos               | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 30.000,00 |
| 2.2.10                | Eventos, Cursos, Oficinas                             | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 21.600,00 |
| 2.2.11                | Serviços Gráficos                                     | 1.800,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 2.2.12                | Consultoria em diagnósticos                           | 0,00     | 0,00     | 8.000,00 | 0,00     | 0,00     | 6.000,00 | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 14.000,00 |
| 2.2.13                | Formação da equipe Plano de Ação/EVE                  | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 9.000,00  |
| 2.2.14                | Consultoria Melhorias de Produtos dos EES             | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00     | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 31.000,00 |
| 2.2.15                | Consultoria em Marketing e Propaganda                 | 0,00     | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00     | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00     | 2.500,00 | 1.000,00 | 2.500,00 | 0,00     | 1.000,00 | 2.000,00 | 13.500,00 |
| 2.2.16                | Serviço de confecção das Vitrines Solidárias/Displays | 4.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00     | 4.000,00 | 0,00     | 0,00     | 4.000,00 | 2.000,00 | 0,00     | 4.000,00 | 0,00     | 0,00     | 20.000,00 |
| 2.2.16                | Consultoria em Designer                               | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00     | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00     | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00     | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00     | 16.000,00 |



|                                           |                                                 |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>2.3</b>                                | <b>Despesas Gerais</b>                          | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 2.400,00          |
| 2.3.1                                     | Telefonia                                       | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.3.2                                     | Energia Elétrica                                | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.3.3                                     | Água e Esgoto                                   | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 400,00           | 4.800,00          |
| 2.3.4                                     | Correios, Telégrafos e Internet                 | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 3.600,00          |
| 2.3.5                                     | Material de Copa e Cozinha                      | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 1.200,00          |
| 2.3.6                                     | Material de Limpeza                             | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 200,00           | 2.400,00          |
| 2.3.7                                     | Material de Escritório                          | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 3.500,00         | 42.000,00         |
| 2.3.8                                     | Despesas de Viagem - Diárias                    | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 840,00           | 10.080,00         |
| 2.3.9                                     | Despesas com hospedagem                         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 2.625,00         | 21.750,00         |
| 2.3.10                                    | Despesas com alimentação                        | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 1.400,00         | 16.800,00         |
| 2.3.11                                    | Passagens                                       | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.3.12                                    | Seguros                                         | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 270,00           | 3.240,00          |
| 2.3.13                                    | Despesas bancárias                              | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 1.200,00          |
| 2.3.14                                    | Juros e Multas                                  | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 2.000,00         | 24.000,00         |
| 2.3.15                                    | Fardamento, Camisetas, Aventais, etc            | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.3.16                                    | Combustível                                     | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.3.17                                    | Seguro de Veículo                               | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 3.600,00          |
| 2.3.18                                    | Outras Despesas Gerais                          | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 6.000,00          |
| 2.3.19                                    | Aquisição Produtos para Brindes e Demonstrações |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| <b>Subtotal (Despesas Gerais)</b>         |                                                 | <b>14.735,00</b> | <b>12.735,00</b> | <b>12.735,00</b> | <b>12.735,00</b> | <b>12.735,00</b> | <b>12.735,00</b> | <b>12.735,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>145.070,00</b> |
| <b>2.4</b>                                | <b>Despesas com Manutenção</b>                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 2.4.1                                     | Despesas com Manutenção                         | 2.500,00         | 5.000,00         | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 2.000,00         | 5.000,00         | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 16.900,00         |
| <b>Subtotal (Despesas com Manutenção)</b> |                                                 | <b>2.500,00</b>  | <b>5.000,00</b>  | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>2.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>16.900,00</b>  |
| <b>2.5</b>                                | <b>Tributos</b>                                 |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 2.5.1                                     | IOF                                             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.5.2                                     | IRRF sobre aplicações                           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 1.200,00          |
| 2.5.3                                     | IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.5.4                                     | IPTU                                            | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.5.5                                     | Outros Tributos (especificar)                   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| <b>Subtotal (Tributos)</b>                |                                                 | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>1.200,00</b>   |

*[Handwritten signature]*



| 3.                                                      | Despesas de Investimento                         | Mês 1            | Mês 2            | Mês 3            | Mês 4            | Mês 5            | Mês 6            | Mês 7            | Mês 8            | Mês 9            | Mês 10           | Mês 11           | Mês 12           | TOTAL             |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>3.1</b>                                              | <b>Aquisição de Bens Permanentes</b>             |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 3.1.1                                                   | Móveis e Utensílios                              | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 3.1.2                                                   | Máquinas e Equipamentos                          | 4.000,00         | 4.000,00         | 2.000,00         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 10.000,00         |
| 3.1.3                                                   | Computadores                                     | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 3.1.4                                                   | Veículos                                         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 3.1.5                                                   | Softwares e Sistema Operacional                  | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 3.1.6                                                   | Aquisição Ativos FRS (equipamentos, insumos etc) | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00             | 0,00             | 2.000,00         | 8.000,00         | 10.000,00        | 40.000,00         |
| <b>Total (Despesas de Investimento)</b>                 |                                                  | <b>4.000,00</b>  | <b>4.000,00</b>  | <b>2.000,00</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>10.000,00</b> | <b>10.000,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>2.000,00</b>  | <b>8.000,00</b>  | <b>10.000,00</b> | <b>50.000,00</b>  |
| <b>Total de Saídas</b>                                  |                                                  | <b>66.098,99</b> | <b>65.598,99</b> | <b>64.898,99</b> | <b>64.898,99</b> | <b>63.398,99</b> | <b>60.898,99</b> | <b>64.273,99</b> | <b>62.473,99</b> | <b>62.973,99</b> | <b>61.773,99</b> | <b>58.773,99</b> | <b>53.773,99</b> | <b>749.837,88</b> |
| <b>Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)</b> |                                                  | <b>70.098,99</b> | <b>69.598,99</b> | <b>66.898,99</b> | <b>64.898,99</b> | <b>63.398,99</b> | <b>70.898,99</b> | <b>74.273,99</b> | <b>62.473,99</b> | <b>62.973,99</b> | <b>63.773,99</b> | <b>66.773,99</b> | <b>63.773,99</b> | <b>799.837,88</b> |

*[Handwritten signature]*

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SIMPÁTICO / SEÇÃO D

| 1.1   | Receitas                                           | Mês 1            | Mês 2            | Mês 3            | Mês 4            | Mês 5            | Mês 6            | Mês 7            | Mês 8            | Mês 9            | Mês 10           | Mês 11           | Mês 12           | TOTAL             |
|-------|----------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 1.1.1 | Repasso do Contrato de Gestão                      | 70.098,99        | 69.598,99        | 66.898,99        | 64.898,99        | 63.398,99        | 70.898,99        | 74.273,99        | 62.473,99        | 62.973,99        | 63.773,99        | 66.773,99        | 63.773,99        | 799.837,88        |
| 1.1.2 | Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (e  | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 1.1.3 | Outras Receitas (especificar)                      | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              |
| 2.    | Despesas de Custeio                                | Mês 1            | Mês 2            | Mês 3            | Mês 4            | Mês 5            | Mês 6            | Mês 7            | Mês 8            | Mês 9            | Mês 10           | Mês 11           | Mês 12           | TOTAL             |
| 2.1   | Despesas com Recursos Humanos                      |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 2.1.1 | Remunerações                                       | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 19.900,00        | 238.800,00        |
| 2.1.2 | Encargos Sociais                                   | 9.863,99         | 9.863,99         | 9.863,99         | 9.863,99         | 9.863,99         | 9.863,99         | 9.863,99         | 9.863,99         | 9.863,99         | 9.863,99         | 9.863,99         | 9.863,99         | 118.367,88        |
| 2.1.3 | Benefícios e Insumos de Pessoal                    | 2.850,00         | 2.850,00         | 2.850,00         | 2.850,00         | 2.850,00         | 2.850,00         | 2.850,00         | 2.850,00         | 2.850,00         | 2.850,00         | 2.850,00         | 2.850,00         | 34.200,00         |
|       | <b>(A) Subtotal (Recursos Humanos)</b>             | <b>32.613,99</b> | <b>32.613,99</b> | <b>32.613,99</b> | <b>32.613,99</b> | <b>32.613,99</b> | <b>32.613,99</b> | <b>32.613,99</b> | <b>32.613,99</b> | <b>32.613,99</b> | <b>32.613,99</b> | <b>32.613,99</b> | <b>32.613,99</b> | <b>391.367,88</b> |
| 2.2   | Serviço de Terceiros                               | 16.150,00        | 15.150,00        | 19.150,00        | 19.150,00        | 17.650,00        | 15.150,00        | 20.150,00        | 16.650,00        | 14.150,00        | 17.650,00        | 14.650,00        | 9.650,00         | 195.300,00        |
|       | <b>(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)</b>        | <b>16.150,00</b> | <b>15.150,00</b> | <b>19.150,00</b> | <b>19.150,00</b> | <b>17.650,00</b> | <b>15.150,00</b> | <b>20.150,00</b> | <b>16.650,00</b> | <b>14.150,00</b> | <b>17.650,00</b> | <b>14.650,00</b> | <b>9.650,00</b>  | <b>195.300,00</b> |
| 2.3   | Despesas Gerais                                    | 14.735,00        | 12.735,00        | 12.735,00        | 12.735,00        | 12.735,00        | 12.735,00        | 11.110,00        | 11.110,00        | 11.110,00        | 11.110,00        | 11.110,00        | 11.110,00        | 145.070,00        |
|       | <b>(C) Subtotal (Despesas Gerais)</b>              | <b>14.735,00</b> | <b>12.735,00</b> | <b>12.735,00</b> | <b>12.735,00</b> | <b>12.735,00</b> | <b>12.735,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>11.110,00</b> | <b>145.070,00</b> |
| 2.4   | Despesas com Manutenção                            | 2.500,00         | 5.000,00         | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 2.000,00         | 5.000,00         | 300,00           | 300,00           | 300,00           | 16.900,00         |
|       | <b>(D) Subtotal (Manutenções)</b>                  | <b>2.500,00</b>  | <b>5.000,00</b>  | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>2.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>300,00</b>    | <b>16.900,00</b>  |
| 2.5   | Tributos                                           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 100,00           | 1.200,00          |
|       | <b>(E) Subtotal (Tributos)</b>                     | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>100,00</b>    | <b>1.200,00</b>   |
|       | <b>Total Geral das Despesas com Custeio</b>        | <b>65.998,99</b> | <b>65.498,99</b> | <b>64.798,99</b> | <b>64.798,99</b> | <b>63.298,99</b> | <b>60.798,99</b> | <b>64.173,99</b> | <b>62.373,99</b> | <b>62.873,99</b> | <b>61.673,99</b> | <b>58.673,99</b> | <b>53.673,99</b> | <b>749.837,88</b> |
| 3.    | Despesas de Investimento                           | Mês 1            | Mês 2            | Mês 3            | Mês 4            | Mês 5            | Mês 6            | Mês 7            | Mês 8            | Mês 9            | Mês 10           | Mês 11           | Mês 12           | TOTAL             |
| 3.1   | Aquisição de Bens Permanentes                      | 4.000,00         | 4.000,00         | 2.000,00         | 0,00             | 0,00             | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00             | 0,00             | 2.000,00         | 8.000,00         | 10.000,00        | 50.000,00         |
|       | <b>Total Geral das Despesas de Investimento</b>    | <b>4.000,00</b>  | <b>4.000,00</b>  | <b>2.000,00</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>10.000,00</b> | <b>10.000,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>2.000,00</b>  | <b>8.000,00</b>  | <b>10.000,00</b> | <b>50.000,00</b>  |
|       | <b>Total Geral de Despesas (Custeio + Investim</b> | <b>69.998,99</b> | <b>69.498,99</b> | <b>66.798,99</b> | <b>64.798,99</b> | <b>63.298,99</b> | <b>70.798,99</b> | <b>74.173,99</b> | <b>62.373,99</b> | <b>62.873,99</b> | <b>63.673,99</b> | <b>66.673,99</b> | <b>63.673,99</b> | <b>799.837,88</b> |


  
 42



ITEM 4.3 DESPESAS DE PESSOAL / SEÇÃO D

| Nº.   | Cargo                      | Qtde de trabalhadores (Q) | Forma de Vínculo | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO                |                         | ENCARGOS        |            |               |        |             | BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL |            |                       |                          |                            | Subtotal (A+B+C) | Total Geral [(A+B+C)*Q] |                         |                         |
|-------|----------------------------|---------------------------|------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------|-----------------|------------|---------------|--------|-------------|---------------------------------|------------|-----------------------|--------------------------|----------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|       |                            |                           |                  |                       | Remuneração Bruta (Mensal) | Total Remuneração Anual | FGTS Rescisória | FGTS Multa | INSS Patronal | PIS    | 13º Salário | Férias                          | 1/3 Férias | Total Encargos Mensal | Total Encargos Anual (B) | Benefício 1 Seguro de Vida |                  |                         | Benefício 2 Alimentação | Total Benefícios Mensal |
| 1     | Coordenador Geral          | 1                         | CLT              | 40h                   | 3.000,00                   | 36.000,00               | 240,00          | 96,00      | 771,00        | 30,00  | 250,00      | 250,00                          | 83,33      | 1.720,33              | 20.643,96                |                            | 500,00           | 500,00                  | 6.000,00                | 62.643,96               |
| 2     | Coordenador de Articulação | 1                         | CLT              | 40h                   | 2.450,00                   | 29.400,00               | 196,00          | 78,40      | 629,65        | 24,50  | 204,17      | 204,17                          | 68,06      | 1.404,95              | 16.859,40                |                            | 500,00           | 500,00                  | 6.000,00                | 52.259,40               |
| 3     | Coordenador Administrativo | 1                         | CLT              | 40h                   | 2.450,00                   | 29.400,00               | 196,00          | 78,40      | 629,65        | 24,50  | 204,17      | 204,17                          | 68,06      | 1.404,95              | 16.859,40                |                            | 500,00           | 500,00                  | 6.000,00                | 52.259,40               |
| 4     | Auxiliar Administrativo    | 1                         | CLT              | 40h                   | 1.500,00                   | 18.000,00               | 120,00          | 48,00      | 385,50        | 15,00  | 125,00      | 125,00                          | 41,67      | 860,17                | 10.322,04                |                            | 300,00           | 300,00                  | 3.600,00                | 31.922,04               |
| 5     | Agente de Vendas           | 1                         | CLT              | 40h                   | 1.700,00                   | 20.400,00               | 136,00          | 54,40      | 436,90        | 17,00  | 141,67      | 141,67                          | 47,22      | 974,86                | 11.698,32                |                            | 500,00           | 500,00                  | 6.000,00                | 38.098,32               |
| 6     | Agente Socioproductivo     | 4                         | CLT              | 40h                   | 6.400,00                   | 76.800,00               | 512,00          | 204,80     | 1.644,80      | 64,00  | 533,33      | 533,32                          | 177,77     | 3.670,02              | 44.040,24                |                            | 500,00           | 500,00                  | 6.000,00                | 126.840,24              |
| 7     | Estagiários                | 3                         | Bolsa            | 30h                   | 2.400,00                   | 28.800,00               | -               | -          | -             | -      | -           | -                               | -          | -                     | -                        | 50,00                      | 0,00             | 50,00                   | 600,00                  | 29.400,00               |
| TOTAL |                            |                           |                  |                       | 19.900,00                  | 238.800,00              | 1.400,00        | 560,00     | 4.497,50      | 175,00 | 1.458,33    | 486,11                          | 10.035,28  | 120.423,36            | 2.800,00                 | 50,00                      | 2.850,00         | 34.200,00               | 393.423,36              |                         |

*[Handwritten signature]*

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS

| Nº     | DESCRIÇÃO                                       | QTDE   | UNIDADE | VALOR MENSAL<br>UNITÁRIO | VALOR ANUAL   | JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                   |
|--------|-------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.3.1  | Telefonia                                       | 12,00  | mês     | R\$ 200,00               | R\$ 2.400,00  | Telefone do escritório do Cesol.                                                                                                               |
| 2.3.2  | Energia Elétrica                                | -      | -       | R\$ -                    | R\$ -         |                                                                                                                                                |
| 2.3.3  | Água e Esgoto                                   | -      | -       | R\$ -                    | R\$ -         |                                                                                                                                                |
| 2.3.4  | Correios, Telefones e Internet                  | 12,00  | mês     | R\$ 400,00               | R\$ 4.800,00  | Despesas com internet para a secretária e com correios.                                                                                        |
| 2.3.5  | Material de Copa e Cozinha                      | 12,00  | mês     | R\$ 300,00               | R\$ 3.600,00  | Material para as copas da secretária do Cesol e do Espaço Solidário: água mineral, café, açúcar e biscoito.                                    |
| 2.3.6  | Material de Limpeza                             | 12,00  | mês     | R\$ 100,00               | R\$ 1.200,00  | Material para a limpeza da secretária do Cesol.                                                                                                |
| 2.3.7  | Material de Expediente                          | 12,00  | mês     | R\$ 200,00               | R\$ 2.400,00  | Material de expediente para a secretária do Cesol e Espaço Solidário como: papel sulfite, canetas, lápis, borracha, clips, grampos, pastas etc |
| 2.3.8  | Despesas de Viagem - Diárias                    | 12,00  | mês     | R\$ 3.500,00             | R\$ 42.000,00 | Recurso para custear as diárias dos colaboradores durante as atividades de campo.                                                              |
| 2.3.9  | Despesas com hospedagem                         | 12,00  | mês     | R\$ 840,00               | R\$ 10.080,00 | Recurso para custear a hospedagem dos colaboradores e dos empreendimentos durante as atividades que necessitam.                                |
| 2.3.10 | Despesas com alimentação                        | 12,00  | mês     | R\$ 2.625,00             | R\$ 31.500,00 | Recurso utilizado para custear a alimentação durante os eventos promovidos como as oficinas, formações, feiras e assembleias.                  |
| 2.3.11 | Passagens                                       | 12,00  | mês     | R\$ 1.400,00             | R\$ 16.800,00 | Recurso utilizado para custear as passagens dos empreendimentos para o plantão no Espaço Solidário do Recôncavo e em atividades.               |
| 2.3.12 | Seguros                                         | -      | -       | R\$ -                    | R\$ -         |                                                                                                                                                |
| 2.3.13 | Despesas bancárias                              | 12,00  | mês     | R\$ 270,00               | R\$ 3.240,00  | Despesas bancárias.                                                                                                                            |
| 2.3.14 | Juros e Multas                                  | 12,00  | mês     | R\$ 100,00               | R\$ 1.200,00  | Juros e multas                                                                                                                                 |
| 2.3.15 | Fardamento, Camisetas, Aventais, etc            | 80,00  | unidade | R\$ 25,00                | R\$ 2.000,00  | Recurso para custear os fardamentos, camisetas promocionais para eventos e os aventais das virínes.                                            |
| 2.3.16 | Combustível                                     | 400,00 | Litros  | R\$ 2.000,00             | R\$ 24.000,00 | Recurso utilizado para custear o combustível para as viagens a campo e a eventos.                                                              |
| 2.3.17 | Seguro de Veículo                               | -      | -       | R\$ -                    | R\$ -         |                                                                                                                                                |
| 2.3.18 | Outras Despesas Gerais                          | 12,00  | mês     | R\$ 300,00               | R\$ 3.600,00  | Recurso para pagar outras despesas.                                                                                                            |
| 2.3.19 | Aquisição Produtos para Brindes e Demonstrações | 12,00  | mês     | R\$ 500,00               | R\$ 6.000,00  | Recurso para adquirir produtos dos empreendimentos para a realização de degustações e cestas de brindes                                        |
|        |                                                 | -      | -       | R\$ -                    | R\$ -         |                                                                                                                                                |

*[Assinatura]*



**QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS**

| Nº     | DESCRIÇÃO                                            | QTDE   | UNIDADE | VALOR MENSAL<br>UNITÁRIO | VALOR<br>ANUAL | JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                        |
|--------|------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.2.1  | Manutenção de Máquinas e Equipamentos                | -      | -       | R\$ -                    | R\$ -          |                                                                                                                                                     |
| 2.2.2  | Auditoria Externa                                    | -      | -       | R\$ -                    | R\$ -          | Assessoria jurídica para regulamentação e outras questões dos empreendimentos.                                                                      |
| 2.2.3  | Assessoria Jurídica                                  | 12,00  | mês     | R\$ 1.000,00             | R\$ 12.000,00  | Assessoria contábil para os empreendimentos.                                                                                                        |
| 2.2.4  | Assessoria Contábil                                  | 12,00  | mês     | R\$ 1.200,00             | R\$ 14.400,00  |                                                                                                                                                     |
| 2.2.5  | Serviços de Segurança                                | -      | -       | R\$ -                    | R\$ -          | Taxa para a contratação de software de gestão para o Espaço Solidário do Recôncavo                                                                  |
| 2.2.6  | Manutenção e Suporte em Softwares                    | 12,00  | mês     | R\$ 150,00               | R\$ 1.800,00   |                                                                                                                                                     |
| 2.2.7  | Locação de Equipamentos e Máquinas                   | -      | -       | R\$ -                    | R\$ -          |                                                                                                                                                     |
| 2.2.8  | Locação de Imóvel                                    | -      | -       | R\$ -                    | R\$ -          | Locação de veículo para realização das atividades de campo                                                                                          |
| 2.2.9  | Despesas de frete e locação de veículos              | 12,00  | mês     | R\$ 2.500,00             | R\$ 30.000,00  | Recursos para custear os eventos, cursos e oficinas, como o aluguel de estruturas necessárias, despesas com palestrantes, divulgação, intercâmbios. |
| 2.2.10 | Eventos, Cursos, Oficinas                            | 12,00  | mês     | R\$ 1.800,00             | R\$ 21.600,00  | Recursos para custear panfletos, folders, banners, etiquetas.                                                                                       |
| 2.2.11 | Serviços Gráficos                                    | 12,00  | mês     | R\$ 1.000,00             | R\$ 12.000,00  | Recurso para custear os dois diagnósticos do território: o de vocações e redes                                                                      |
| 2.2.12 | Consultoria em diagnósticos                          | 2,00   | unidade | R\$ 7.000,00             | R\$ 14.000,00  | Recurso para custear a formação da equipe em plano de ação e EVE                                                                                    |
| 2.2.13 | Formação da equipe Plano de Ação/EVE                 | 112,50 | horas   | R\$ 80,00                | R\$ 9.000,00   | Recurso para custear as consultorias de criação de rótulos, embalagens, informações nutricionais, desenvolvimento de coleções coletivas.            |
| 2.2.14 | Consultoria Melhorias de Produtos dos EES            | 387,50 | horas   | R\$ 80,00                | R\$ 31.000,00  | Recurso para custear o plano de marketing e desenvolvimento das peças publicitárias.                                                                |
| 2.2.15 | Consultoria em Marketing e Propaganda                | 168,75 | horas   | R\$ 80,00                | R\$ 13.500,00  | Recurso para custear os Kit Virine com: móveis feitos em pallets, adequação dos espaços, placa, plano de divulgação.                                |
| 2.2.16 | Serviço de confecção das Vitrines Solidárias/Display | -      | -       | R\$ -                    | R\$ 20.000,00  | Recurso para custear o desenvolvimento de oficinas, de projetos de layouts, desenvolvimento de identidades visuais, catálogos.                      |
| 2.2.17 | Consultoria em Designer                              | 200,00 | horas   | R\$ 80,00                | R\$ 16.000,00  |                                                                                                                                                     |

*[Assinatura]*

**QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO**

| Nº    | DESCRIÇÃO               | QTDE | UNIDADE | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR ANUAL   | JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO |
|-------|-------------------------|------|---------|-----------------------|---------------|------------------------------|
| 2.4.1 | Despesas com manutenção | -    | -       | R\$                   | R\$ 16.900,00 |                              |

**QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM TRIBUTOS**

| Nº    | DESCRIÇÃO                                       | QTDE  | UNIDADE | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR ANUAL  | JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO |
|-------|-------------------------------------------------|-------|---------|-----------------------|--------------|------------------------------|
| 2.5.1 | IOF                                             | -     | -       | R\$                   | R\$ -        |                              |
| 2.5.2 | IRRF sobre aplicações                           | 12,00 | mês     | R\$ 100,00            | R\$ 1.200,00 | Pagamento do IRRF            |
| 2.5.3 | IPVA/RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório | -     | -       | R\$                   | R\$ -        |                              |
| 2.5.4 | IPTU                                            | -     | -       | R\$                   | R\$ -        |                              |
| 2.5.5 | Outros Tributos (especificar)                   | -     | -       | R\$                   | R\$ -        |                              |

**QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**

| Nº    | DESCRIÇÃO                                        | QTDE | UNIDADE  | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR ANUAL   | JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO |
|-------|--------------------------------------------------|------|----------|-----------------------|---------------|------------------------------|
| 3.1.1 | Móveis e Utensílios                              | -    | -        | R\$                   | R\$ -         |                              |
| 3.1.2 | Máquinas e Equipamentos                          | -    | -        | R\$ 4.000,00          | R\$ 10.000,00 |                              |
| 3.1.3 | Computadores                                     | -    | -        | R\$                   | R\$ -         |                              |
| 3.1.4 | Veículos                                         | -    | -        | R\$                   | R\$ -         |                              |
| 3.1.5 | Softwares e Sistema Operacional                  | -    | -        | R\$                   | R\$ -         |                              |
| 3.1.6 | Aquisição Ativos FRS (equipamentos, insumos etc) | 2,00 | semestre | R\$ 20.000,00         | R\$ 40.000,00 |                              |
|       | Outros (especificar)                             | -    | -        | R\$                   | R\$ -         |                              |




## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ANO          | RECURSO      | 1º TRIMESTRE      | 2º TRIMESTRE      | 3º TRIMESTRE      | 4º TRIMESTRE      | TOTAL             |
|--------------|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| I            | Custeio      | 196.596,97        | 189.196,97        | 189.721,97        | 174.321,97        | <b>749.837,88</b> |
|              | Investimento | 10.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         | 20.000,00         | <b>50.000,00</b>  |
| <b>Total</b> |              | <b>206.596,97</b> | <b>199.196,97</b> | <b>199.721,97</b> | <b>194.321,97</b> | <b>799.837,88</b> |

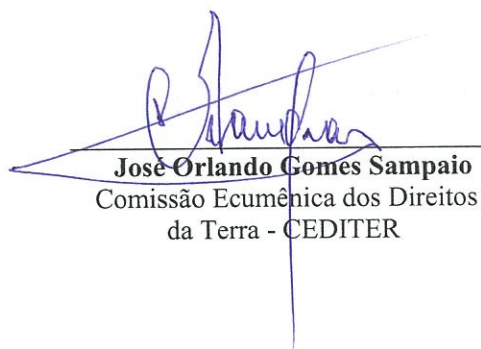
| ANO          | RECURSO      | 1º TRIMESTRE      | 2º TRIMESTRE      | 3º TRIMESTRE      | 4º TRIMESTRE      | TOTAL             |
|--------------|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| II           | Custeio      | 196.596,97        | 189.196,97        | 189.721,97        | 174.321,97        | <b>749.837,88</b> |
|              | Investimento | 10.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         | 20.000,00         | <b>50.000,00</b>  |
| <b>Total</b> |              | <b>206.596,97</b> | <b>199.196,97</b> | <b>199.721,97</b> | <b>194.321,97</b> | <b>799.837,88</b> |

A proposta orçamentária da Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra é no valor de R\$ 1.599.675,76 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

### DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

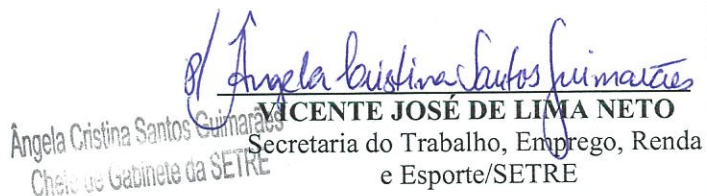
Salvador, 05 de fevereiro de 2019.

  
**José Orlando Gomes Sampaio**  
Comissão Ecumênica dos Direitos  
da Terra - CEDITER

### APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

SSA-BA, 05.02.2019  
Local e data

  
**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda  
e Esporte/SETRE

**ANEXO II**  
**SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2019**

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto. Com frequência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

$$\text{ID anual} = \text{Média aritmética dos ID trimestrais}$$

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

$$\text{ID trimestral} = (\text{ICF} \times 0,7) + (\text{ICG} \times 0,3)$$

Onde:

ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS

ICF = Índice da Componente Finalística

ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores. Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão - CG [Acrescentar a Componente de Implantação - CI, se houver previsão de indicadores vinculados a esta componente]. A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc. [Se houver CI, acrescentar: "A CI envolve os indicadores afetos às atividades por vezes necessárias à disponibilização dos meios para execução do serviço nos padrões pactuados, envolvendo estrutura, instalações, equipamentos, sistemas, processos de trabalho, pessoas, etc. Os indicadores vinculados à CI serão acompanhados trimestralmente, entretanto, não integram as avaliações trimestrais (ID trimestral) e anuais (ID anual)."]

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

- (a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
- (b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
- (c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

[ Utilizar informação dos indicadores do serviço]

|                                       |                                                                                                |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Variável Pactuada:                    | Nº previsto de EVE para o período                                                              |
| Meta (a):                             | 450                                                                                            |
| Resultado alcançado (b):              | 400                                                                                            |
| Percentual de Alcance (b/a x 100):    | $400/450 \times 100 = 89\%$                                                                    |
| Parâmetro de Avaliação de Desempenho: | 100% = 10 pontos<br>< 100% e >= 90% = 9 pontos<br>< 90% e >= 80% = 8 pontos<br>< 80% = 0 ponto |
| Pontuação Parcial (c):                | 8 pontos                                                                                       |



|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Peso (d):                 | 3                        |
| Pontuação Obtida (c x d): | $8 \times 3 = 24$ pontos |

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

[ Utilizar informação do total de pontos da componente finalística do quadro de indicadores do serviço]

|                                                              |                             |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Total de Pontos da Componente Finalística (e):               | 230                         |
| Total de Pontos Obtidos (f):                                 | 200                         |
| Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100): | $200/230 \times 100 = 87\%$ |
| ICF:                                                         | 0,87                        |

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

**Alta Capacidade de Gestão:** ID <sub>anual</sub> entre 0,90 e 1,00

**Média Capacidade de Gestão:** ID <sub>anual</sub> entre 0,80 e 0,89

**Baixa Capacidade de Gestão:** ID <sub>anual</sub> entre 0,01 e 0,79

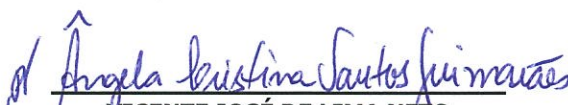
Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

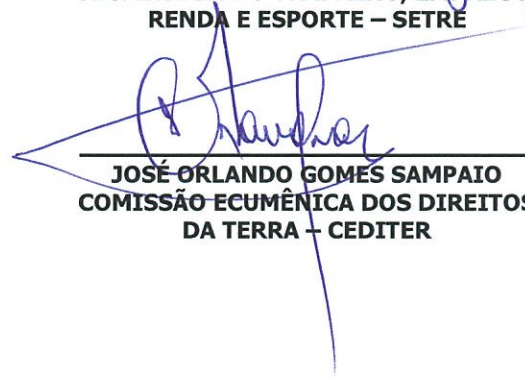
Salvador, 05 de fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE:**

  
**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO,**  
**REND A E ESPORTE – SETRE**

*Ângela Cristina Santos Guimarães*  
 Chefe de Gabinete da SETRE

**CONTRATADA:**

  
**JOSÉ ORLANDO GOMES SAMPAIO**  
**COMISSÃO ECUMÊNICA DOS DIREITOS**  
**DA TERRA – CEDITER**



DINALVA MELO DO NASCIMENTO  
LEIDIANE MARINHEIRO DA SILVA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de abril de 2018.

**RUI COSTA**  
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

delegar competência, com efeito a partir de 06.04.2018, a Senhora **ANDREA ALMEIDA MENDONÇA**, Secretária da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

delegar competência, com efeito a partir de 06.04.2018, ao Senhor **ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA**, Secretário do Planejamento, para, em nome do Estado, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

delegar competência, com efeito a partir de 06.04.2018, ao Senhor **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, para, em nome do Estado, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

exonerar, a pedido, **ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARÃES** do cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

nomear **ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARÃES** para o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2A, do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

designar **ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARÃES**, Chefe de Gabinete, para substituir o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, nas suas ausências e impedimentos eventuais.

delegar competência a **ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARÃES**, Chefe de Gabinete da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, para, em nome do Estado, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria, nas ausências e impedimentos de seu Titular.

exonerar, a pedido, **ADEMILTON BARBOSA DOS SANTOS** do cargo de Assistente I, símbolo DAS-2C, do Quadro Especial da Casa Civil, em exercício no Gabinete do Governador.

nomear o Senhor **ADEMILTON BARBOSA DOS SANTOS** para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, **HELENA DE ALBUQUERQUE MELO LIMA** do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

nomear **ZENAIDO DE OLIVEIRA** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, **LUCAS ARAÚJO DOS REIS** do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Assessoria de Planejamento e Gestão, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

exonerar, a pedido, **JOSÉ AUGUSTO RIOS BASTOS** do cargo de Coordenador de Controle Interno II, símbolo DAS-2D, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

exonerar, a pedido, **LORENA ROSA CHAVES SAMPAIO STELTANO DE LIRA** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Desenvolvimento Produtivo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

nomear **JOSÉ AUGUSTO RIOS BASTOS** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Assessoria de Planejamento e Gestão, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

nomear **LORENA ROSA CHAVES SAMPAIO STELTANO DE LIRA** para o cargo de Coordenador de Controle Interno II, símbolo DAS-2D, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

nomear **RÚBIA TATIANE SANTANA DE MELO ALMEIDA** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Desenvolvimento Produtivo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 06.04.2018, **GERDION SANTOS DO NASCIMENTO** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte.

considerar nomeada, com efeito a partir de 06.04.2018, **MANIARA DE JESUS BRAZ** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de abril de 2018.

**RUI COSTA**  
Governador

Retificações

Na nomeação de Gabriel Alves Coelho para a Secretaria da Saúde, publicada no D.O.E. de 24.03.2018.

ONDE SE LÊ:

...nomear...

LEI-SE:

...considerar nomeado, com efeito a partir de 05.02.2018,...

No Decreto de Disposição do servidor Marcio Montenegro Cerqueira-Oliveira para a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado de 27.03.2018.

ONDE SE LÊ:

...até 31 de janeiro de 2018...

LEI-SE:

...até 31 de dezembro de 2018...

## DESPACHOS

DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

Em 06/04/2018

Processo nº 8510170060307

Origem: Secretaria da Segurança Pública

Interessado: Carlos Roberto Botelho Vasconcelos

Despacho: Indefero o pedido de reconsideração formulado pelo ex-servidor Carlos Roberto Botelho Vasconcelos, à vista dos elementos constantes do Processo e com base no Parecer Nº PA-NCAD-WSB-410-2018, de fls. 38/53, aprovado pelo despacho de fl. 54, mantendo-se, assim, a penalidade de demissão, aplicada no âmbito do Processo nº 0511120017564, mediante Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de 25.07.2017.

## GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso de estágio - Nível Técnico, firmado em 06/04/2018 entre o Gabinete do Governador e a estudante **Victória Regina Santos de Almeida**.

**Certificação Digital**

Garante a autenticidade e não-repúdio nas transações eletrônicas.

Contato: 71 3116-2137

**egba**  
IMPRESA OFICIAL

**www.egba.ba.gov.br**



## Polícia Civil da Bahia

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA - DEPOM

Resumo do Contrato Nº. 001/2019, Processo Eletrônico Nº 012.6522.2018.0000297-81, Contratado: Ade Jesus Ribeiro Refeições Ltda, CNPJ: 22.969.271/0001-92 Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeição para os custodiados do Lote Único: 18ª Dt - Camaçari, 22ª Dt - Simões Filho e 25ª Dt - Dias D'Ávila: Valor mensal: R\$ 17.491,50 (dezoito mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), valor total do contrato: R\$ 209.898,00 (duzentos e nove mil oitocentos e noventa e oito reais); Prazo: 12 meses; Fonte: 100, Unidade Gestora: 20.802.0003, Projeto: 4548, Elemento Despesa: 33.90.39, Período do contrato: 01 de Fevereiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020.

## Departamento de Polícia do Interior - DEPIN

### POLÍCIA CIVIL DA BAHIA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - DEPIN SETOR DE CONTRATOS

#### Contrato nº 11/2018

Empresa contratante Polícia Civil da Bahia - Empresa Contratada MARIA JOSE DA SILVA AGUIAR&CIA LTDA ME, CNPJ nº 02.964.663/0001-51. Objeto: fornecimento de manutenção de veículos da Cooprin de Brumado - prazo: 12 meses. Valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - vigência de 01.11.2018 a 30.10.2019. Elemento da despesa 3.3.90.39.00 - Atividade: 06.181.205.6921 - Unidade Gestora: 20.0004 - Pregão Presencial nº 31/18

## Departamento de Polícia Técnica - DPT

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/DPT PROCESSO Nº 099.8136.2019.0000511-83

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA. CONTRATADA: KNOW HOW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017. OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE POLÍCIA TÉCNICA. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 19/01/2019 E TÉRMINO EM 18/04/2019, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATORIO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, CONFORME A CLÁUSULA SEGUNDA E NO ARTº 40. INCISO II, DA MESMA LEI CITADA ACIMA. UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 100; PROJETO/ATIVIDADE: 6922; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019. Salvador, 05 de fevereiro de 2019.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº. 001/2019/DPT

##### PROCESSO Nº 099.8136.2019.0000511-83

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: KNOW HOW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/DPT. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE POLÍCIA TÉCNICA NO INTERIOR DO ESTADO. VIGÊNCIA: A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 18 DE JANEIRO DE 2019, ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO INC. DO ART. 140 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. VALOR MENSAL: R\$ 51.664,59 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 100; PROJETO/ATIVIDADE: 6922; ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.37 DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019. Salvador, 05 de fevereiro de 2019.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº. 002/2019/DPT

##### PROCESSO Nº 099.8136.2018.0000856-56

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018/DPT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS AUTOADESIVAS PARA PROTEÇÃO DE DADOS DE QUALIFICAÇÃO IMPRESSOS NAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE CIVIL E FUNCIONAL DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR IMPRESSÕES DIGITAIS AUTOMATIZADO DA BAHIA (SIIDA-BA). VIGÊNCIA: A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, SEM PREJUÍZO DO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA. VALOR MENSAL: R\$ 649.983,78 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 100; PROJETO/ATIVIDADE: 2235; ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.30 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019. Salvador, 05 de fevereiro de 2019.

#### RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 003/2018/DPT

##### PROCESSO Nº 099.8136.2019.0000511-83

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO EM EPIGRAFE, FIRMADO EM 18/01/2018, COM A EMPRESA BELLA AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 167, III, VII, IX E 168, I, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO POR PARTE DA EMPRESA CITADA

ACIMA, DE SUAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO 003/2018/DPT, ABAIXO TRANSCRITAS, BEM COMO O DESATENDIMENTO REITERADO ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES DA FISCALIZAÇÃO. A PRESENTE RESCISÃO UNILATERAL OCORRE SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DE EVENTUAIS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA DO ART. 185 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019. Salvador, 05 de fevereiro de 2019.

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2019 - Processo SEI nº. 021.2131.2018.0001679-10. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra - CEDITER. Do Objeto: gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território Recôncavo do Estado da Bahia. Do Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Do Preço: global estimado em R\$1.599.675,76 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.499.675,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) destinados às despesas de custeio e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados às despesas de investimento. Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | Projeto / Atividade | Natureza de Despesa          | Unidade Gestora   |
|----------------------|-------|---------------------|------------------------------|-------------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.128 | 6672                | 3.3.90.39.00<br>4.4.90.52.00 | 21.101.0007-SESOL |

Assinam: Vicente José de Lima Neto - Secretário da SETRE e José Orlando Gomes Sampaio - representante legal da Contratada.

## SECRETARIA DE TURISMO

### RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO: 5050190000015; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019; CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. CONTRATADA: MVU EMPREENHIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.501.530/0001-01; OBJETO: patrocínio para o projeto denominado de "CHOCO SUMMER 2019" evento a ser realizado em Ilhéus/Bahia, no período de 06 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2019. VALOR: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) VIGÊNCIA: 90 dias a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 3.32.101.0000; Unidade Gestora: 3.32.101.0003; Projeto/Atividade: 23.695.210.7740; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 0.100.000000. BASE LEGAL: art. 60, caput, da Lei nº 9433/05. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2019 ASSINATURA: José Alves Peixoto Junior, Secretário de Turismo.

## DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

## CASA CIVIL

### CASA CIVIL - RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Processo nº 014.1519.2019.0000130-43 - Contratado: ART & EDITORA JM LTDA. CNPJ: 17.052.668/0001-85. Objeto: 02 (duas) assinaturas anuais da Revista Isto É - Valor Total: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) Base legal: art. 60, inciso I - Unidade Orçamentária/Gestora: 14.101/0001 - Fonte: 100 - Projeto/Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 33.90.39. Data: 05.02.2019. Bruno Dauster - Secretário da Casa Civil.

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Processo SEI nº: 009.0231.2018.0003729-71. Objeto: Fornecimento de água e esgotamento sanitário para as unidades consumidoras da Polícia Militar da Bahia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do instrumento a ser firmado, com valor global estimado para o período de R\$ 8.678.277,09 (oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e nove centavos). Unidade Orçamentária: 20.801; Ação (Projeto/Atividade): 4514 e 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 0.100.000000. Fundamentação Legal: Art. 60, caput, da Lei Estadual nº. 9.433/05. Assinatura: 05.02.2019.

Gestão Documental: 71 3116-2856/2817